

PROCESSO N° 223 / 2019

ARQUIVO
CAIXA N°



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: **PROJETO DE LEI N° 175/2019**

Data do Protocolo: 06/05/2019	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 07/10/2019
----------------------------------	------------------------------------	---

Assunto:

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 02
PROC. 223/19
C.M. Adia ~

OFÍCIO/SJC Nº 0123/2019

Em 03 de maio de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos, Empregos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara.

Importante salientar que o projeto é fruto de debates que vem sendo desenvolvidos com os servidores municipais, mormente pela atuação do Comitê Municipal de Gestão Democrática.

Destaca-se, a partir do projeto ora proposto, a elevação do piso salarial do funcionalismo público municipal para R\$ 1.298,00 (mil duzentos e noventa e oito reais) para os servidores mensalistas, e para R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) para os servidores horistas, o que se traduz em importante conquista para diversas categorias. Importa salientar também as novidades que foram trazidas em relação ao antigo plano, como é o caso da promoção por titulação, do incentivo à qualificação, da licença para tratar de interesses particulares, do incentivo para que os empregados de carreira venham a ocupar cargos de provimento em comissão, sem contar outros ajustes de ordem técnica-jurídica que se fizeram necessários, tendo em vista a obsolescência do antigo plano, em vigor há 13 (treze) anos.

A presente propositura rationaliza os gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo, uma vez que extingue a possibilidade de incorporação de gratificações, evitando a perpetuação de ocupantes nas chefias e instâncias decisórias, bem como permitindo e

1077 06/05/2019 004673 PIMENTEL-CRISTINA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 03
PROC. 223/19
C.M. Adicione

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

incentivando a alternância da cadeia de comando no Poder Executivo Municipal, em consonância com o constitucional princípio da eficiência.

Ressalta-se, outrossim, que a presente propositura positiva aspectos atinentes ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araraquara, resolvendo antiga pendência atinente à carga horária e pagamento dos correspondentes vencimentos de diversas carreiras do Poder Executivo Municipal.

Assim, considera-se devidamente justificada a proposta.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



FLS. 04
PROC. 223/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 175/2019

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara, fundamentando-se nos seguintes princípios:

- I – racionalização da estrutura de cargos, empregos e carreiras;
- II – legalidade e segurança jurídica;
- III – reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;
- IV – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- V – ética pública; e
- VI – eficiência administrativa.

§ 1º Caberá à Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio de sua atuação direta, ou por meio de convênios e parcerias, proporcionar condições para a concretização dos valores referidos nos incisos do “caput” deste artigo.

§ 2º O PCCV não se aplica aos seguintes casos:

- I – contratação por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei;

• • •



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	05
PROC.	223/19
C.M.	Adic ~

II – servidores dos órgãos da Administração Indireta, quando estes possuírem PCCV próprio;

III – profissionais da educação da Prefeitura do Município de Araraquara;

IV – servidores integrantes do Quadro Suplementar à Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 2º Para os fins desta lei considera-se:

I – Emprego Público: unidade laborativa com denominação própria e número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades, provido por concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da lei;

II – Cargo em Comissão: unidade laborativa com denominação própria e número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração;

III – Empregado Público: pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público e que mantenha vínculo direto com o Poder Executivo Municipal, regido pela Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT), compreendendo-se no conceito o servidor efetivo e o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão;

IV – Carreira: estrutura de desenvolvimento funcional e profissional, operacionalizada através de evolução funcional, nas modalidades de progressão ou promoção nas referências de vencimentos, nos termos da lei;

V – Função de Confiança: unidade laborativa com denominação própria e número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento, cuja investidura se dará por meio de designação de empregado titular de cargo efetivo, por livre nomeação e desinvestidura;

VI - Função Atividade: conjunto de atribuições específicas a serem exercidas em caráter temporário por servidor público ocupante de emprego público de provimento



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	06
PROC.	223/19
C.M.	Adic--

efetivo, estabelecida por lei com denominação própria e retribuição pecuniária correspondente;

VII – Promoção: passagem do servidor de uma referência para outra superior, mediante habilitação pela apresentação de títulos ou submissão a processo seletivo para avaliação de desempenho, na forma da lei e de regulamento;

VIII – Progressão: passagem do servidor de uma referência para outra superior, por antiguidade, mediante habilitação, na forma da lei e de regulamento;

IX – Remuneração: retribuição pecuniária devida ao empregado pelo exercício de emprego ou cargo público, composta pelo vencimento-base, acrescida das demais vantagens pessoais;

X – Vencimento-base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício de cargo ou função pública; e

XI – Falta justificada: falta que não implica em descontos salariais, decorrente de:

- a) licenças gala, nojo, gestante, adotante e paternidade;
- b) afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho validado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, na forma regulamentar;
- c) período decorrente de convocações pelo Tribunal Regional Eleitoral e julgamentos em Tribunal do Júri;
- d) folga eleitoral;
- e) atestado humanitário;
- f) atestado médico validado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, na forma regulamentar;
- g) falta abonada, na forma regulamentar; e
- h) doação de sangue, nos limites da legislação trabalhista, na forma regulamentar.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 07
PROC. 223/19
C.M. Adicione

CAPÍTULO II

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 3º Ficam criados os cargos e empregos públicos, de provimento efetivo ou em comissão, as funções de confiança e as funções atividade, que passam a constituir o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara, indicados nos seguintes anexos que integram esta lei:

- I – Anexos I-A, I-B e I-C – Empregos Públicos de Provimento Efetivo;
- II – Anexo II – Cargos Públicos de Provimento em Comissão;
- III – Anexo III – Funções de Confiança; e
- IV – Anexo IV – Funções-Atividade.

Seção I

Dos Empregos Públicos de Provimento Efetivo

Subseção I

Dos Aspectos Gerais

Art. 4º A investidura nos empregos públicos integrantes do Anexo I-A far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, ou mediante prévia aprovação em processo seletivo, nas hipóteses constitucionalmente previstas, desde que atendidos os seguintes requisitos básicos:

- I – possuir a nacionalidade brasileira;
- II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III – estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- V – possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI – possuir aptidão física e mental;



FLS. 08
PROC. 223/19
C.M. Adm

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – não ter sido demitido do serviço público municipal no período de 5 (cinco) anos que antecede a sua admissão; e

VIII – apresentar, no ato da posse, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, incluindo execuções penais.

§ 1º Os requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos de provimento efetivo constarão do Anexo I-A desta lei.

§ 2º A formação em nível técnico e a exigência de registro profissional serão, respeitado o disposto no Anexo I-A, especificadas em edital de concurso, conforme as atribuições do cargo, a regulamentação profissional e a oferta de cursos regulamentados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 3º As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos ou titulação específica, na forma da lei e do edital normativo do concurso.

§ 4º Sem prejuízo de ações afirmativas que decorram de lei específica, serão reservadas vagas:

I - às pessoas com deficiência, atendidas as atribuições do emprego e desde que haja compatibilidade entre o seu exercício e a deficiência; e

II – às pessoas negras.

Subseção II

Da estabilidade

Art. 5º Será considerado estável o empregado público investido em emprego público de provimento efetivo em virtude de concurso público, após 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego, concluído o estágio probatório.

Parágrafo único. A aquisição da estabilidade será avaliada por comissão específica para proceder à avaliação especial de desempenho, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Subseção III



FLS. 09
PROC. 223/19
C.M. Adic ~

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Das atribuições, das vagas, da escolaridade e da jornada dos empregos de provimento efetivo

Art. 6º As atribuições sumárias, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida e a jornada de trabalho dos empregos públicos de provimento efetivo constarão do Anexo I-A desta lei, com as especificações estabelecidas em regulamento ou no edital normativo do concurso.

§ 1º A jornada padrão de trabalho dos servidores é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser diferenciada/flexibilizada quando tal diferenciação/flexibilização decorrer de lei de regência da carreira ou de regime jurídico adotado pelo Município de Araraquara.

§ 2º A Administração Pública, considerando a especificidade dos serviços e o interesse público, poderá adotar escala de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou outra forma de flexibilização da jornada de trabalho, conforme previsão da legislação trabalhista ou de regência da carreira, para qualquer cargo do Poder Executivo, na forma regulamentar.

§ 3º Os ocupantes de emprego público de médico e de cirurgião dentista poderão migrar para o regime de horista recebendo a remuneração correspondente às horas trabalhadas, desde que haja congruência entre o interesse da Administração e do servidor, assim como os ocupantes de emprego público de médico horista e de cirurgião dentista horista poderão, pelo mesmo mecanismo, migrar para o sistema de remuneração mensal correspondente, considerando a carga horária semanal do emprego público em questão.

§ 4º O ocupante do emprego público de médico horista ou de cirurgião dentista horista não poderá cumprir carga horária inferior a 10 (dez) horas semanais ou, no caso de laborar em unidade de urgência e emergência ou no SAMU, não poderá cumprir carga horária inferior a 12 (doze) horas semanais.

§ 5º Qualquer emprego público de nível superior submetido ao regime horista poderá solicitar a ampliação da sua carga horária regular, até o limite estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a consequente ampliação no seu vencimento,

.....



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	10
PROC.	223/19
C.M.	Adicione

ou poderá solicitar a redução da sua carga horária regular – Redução da Carga de Trabalho - em até 10 (dez) horas semanais com a consequente redução no vencimento.

§ 6º A possibilidade prevista no § 5º deste artigo será regulamentada por decreto do Poder Executivo e será deferida se houver concordância do empregado público e da Administração, nunca podendo ser realizada unilateralmente, devendo o empregado público aguardar o seu deferimento ou o indeferimento do requerimento como ato discricionário da Administração Pública.

§ 7º Os empregados públicos que se submeterem a processo seletivo para função-atividade cumprirão a jornada de trabalho estabelecida para a respectiva função-atividade e, para tanto, receberão retribuição pecuniária pelo exercício dessa função, na forma desta lei.

Art. 7º Ao empregado público com deficiência, quando comprovada a necessidade mediante perícia oficial e multidisciplinar, será concedido horário especial, independentemente de compensação de horário.

§ 1º O horário especial referido no “caput” deste artigo estende-se ao empregado que tenha dependente com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III – a limitação no desempenho de atividades; e
- IV – a restrição de participação.

Art. 8º Será concedido horário especial ao empregado estudante, independentemente de compensação de horário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Administração Pública, sem prejuízo do exercício do cargo, na forma regulamentar.

Subseção IV



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	11
PROC.	223/19
C.M.	Achic ~

Da remuneração dos empregos de provimento efetivo

Art. 9º As escalas de vencimentos dos empregos públicos de provimento efetivo são as constantes do:

I – Anexo I-B desta lei, definidas a partir do piso de R\$ 1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais) para os empregos mensalistas, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra; e

II – Anexo I-C desta lei, definidas a partir do piso de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por hora para os empregos horistas, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.

§ 1º O piso estabelecido no “caput” deste artigo será implementado em até 18 (dezoito) meses a partir da promulgação desta lei.

§ 2º O ingresso nos empregos públicos referidos no “caput” deste artigo ocorrerá sempre na primeira referência da respectiva carreira quando exigido o requisito mínimo de escolaridade para investidura no emprego.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, na forma e por meio de lei, a conceder aos ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo, lotados e atuantes em caráter não ocasional nos postos e unidades de urgência e emergência, na área da saúde, conforme previsão da legislação federal aplicável, uma gratificação sobre seus vencimentos, em função da natureza das atribuições desempenhadas.

Art. 10. A política de vencimentos define as regras básicas da remuneração percebida pelo servidor.

Art. 11. São hipóteses para a alteração de vencimento:

I – promoção ou progressão conforme o disposto nesta Lei; e

II – elevação do piso salarial.

Art. 12. Fica respeitado o direito adquirido do servidor em face de vantagens remuneratórias não previstas acima, mas previamente concedidas e adquiridas pelo servidor da Prefeitura do Município de Araraquara, em consonância com a legislação de regência



FLS. 12
PROC. 223/19
C.M. Adicione

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

correspondente e de acordo com as previsões específicas porventura existentes nas disposições finais desta lei.

Parágrafo único. Veda-se, após a data da publicação desta lei e realização do enquadramento nela previsto, a concessão de qualquer hipótese de incorporação decorrente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 13. A maior remuneração atribuída aos servidores do Município não poderá superar a do Chefe do Executivo, sendo imediatamente reduzidos a esse limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Seção II

Dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

Art. 14. Os cargos públicos de provimento em comissão, integrantes do Anexo II desta lei, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 15. São requisitos para a nomeação dos cargos públicos de provimento em comissão:

- I – possuir a nacionalidade brasileira;
- II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III – estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- V – possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI – possuir aptidão física e mental;
- VII – possuir escolaridade compatível com o cargo a ser exercido ou experiência profissional comprovada;
- VIII – não ter sido demitido do serviço público municipal no período de 5 (cinco) anos que antecede a sua admissão;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 13
PROC. 223/19
C.M. Adiaco

IX – apresentar, no ato da posse, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, incluindo execuções penais; e

X – observância, conforme o caso, do disposto no artigo 122-A da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Parágrafo único. Ao menos 15% (quinze por cento) dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Araraquara serão ocupados por empregados públicos titulares de cargo de provimento efetivo.

Art. 16. As atribuições sumárias, os vencimentos, o número de vagas e a escolaridade mínima exigida dos cargos de provimento em comissão constarão do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão cumprirão jornada integral de trabalho, sendo vedada a realização de labor extraordinário.

Art. 17. Ao ser nomeado para o cargo público de provimento em comissão, o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo da Prefeitura do Município poderá optar pela remuneração do cargo de provimento em comissão ou pela remuneração de seu emprego original, acrescida de gratificação de representação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único. A hipótese do “caput” deste artigo é aplicável aos casos em que servidor público cedido à Prefeitura do Município for nomeado para cargo público de provimento em comissão.

Art. 18. Ao ser exonerado do cargo público de provimento em comissão, o servidor público retornará ao seu emprego público de origem, sem nenhuma incorporação advinda do exercício do cargo de provimento em comissão.

Art. 19. O servidor público ocupante de cargo público de provimento em comissão poderá ser nomeado para exercer, interinamente, outro cargo público de provimento em comissão, sem prejuízo das atribuições do primeiro cargo, devendo optar pela remuneração



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	14
PROC.	223/19
C.M. Adm -	

de um deles durante o período da interinidade, observando-se o disposto nos artigos 17 e 18 desta lei.

Art. 20. Em casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias, o empregado público ocupante de cargo público de provimento em comissão poderá ser substituído por empregado designado pelo Chefe do Executivo.

Art. 21. O substituto designado pelo Chefe do Executivo assumirá, cumulativamente, sem prejuízo do emprego ou função de confiança que ocupa, o exercício do cargo de provimento em comissão, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 22. Findo o período de substituição, qualquer que seja ele, o substituto retornará a seu emprego ou função de confiança de origem, sem qualquer incorporação advinda do período de substituição.

Seção III

Das Funções de Confiança

Art. 23. As funções de confiança, integrantes do Anexo III desta lei, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O exercício da função de confiança é exclusivo ao servidor público titular de emprego público de provimento efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Araraquara ou a ela cedido, temporariamente, na forma da Lei, pela Câmara Municipal ou pelas entidades da Administração Indireta do Município, desde que atenda os critérios e requisitos de investidura estabelecidos em lei ou regulamento.

§ 2º O servidor designado para função de confiança deverá ser estável, salvo quando se tratar de função provida por meio de eleição interna, dentre os membros da carreira, nos termos da lei ou de regramento próprio.

§ 3º Ao ser exonerado do exercício da função de confiança, o servidor público retornará ao seu emprego de origem.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 15
PROC. 223/19
C.M. Adm.

Art. 24. As atribuições sumárias, o número de vagas e a escolaridade mínima exigida das funções de confiança constarão do Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Os servidores públicos designados para o exercício de funções de confiança cumprirão jornada integral de trabalho, sendo vedada a realização de labor extraordinário.

Art. 25. A remuneração dos servidores designados para funções de confiança será composta pelo vencimento referente a seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária correspondente à função exercida, cujos valores são os dispostos no Anexo III desta lei e não se incorporam ao vencimento do servidor.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício da função de confiança cessará quando da exoneração do servidor da função e não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 26. Em casos de afastamento superiores a 30 (trinta) dias, o empregado público ocupante de cargo público de provimento efetivo poderá ser nomeado para exercer, interinamente, função de confiança, sem prejuízo das atribuições do seu emprego ou função de origem.

Art. 27. O empregado público ocupante de emprego público de provimento efetivo poderá ser substituído, na forma do artigo 26 desta lei, por empregado designado pelo Chefe do Executivo.

Art. 28. Findo o período de substituição, qualquer que seja ele, o substituto retornará a seu emprego ou função de confiança de origem, sem qualquer incorporação advinda do período de substituição.

Subseção IV

Das Funções-Atividade

Art. 29. Ficam estabelecidas as funções-atividade integrantes do Anexo IV desta lei, destinando-se à prestação de serviços no âmbito de programas estratégicos da saúde da família da Secretaria Municipal da Saúde.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 16
PROC. 223/19
C.M. Adm

Art. 30. O exercício das funções-atividade referidas no artigo 29 desta lei é exclusivo ao servidor público titular de emprego público de provimento efetivo pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município ou a ela cedido, temporariamente, na forma da lei, pela Câmara Municipal ou pelas entidades da Administração Indireta do Município, que atenda aos critérios e requisitos de designação estabelecidos em lei ou regulamento.

§ 1º Para o provimento das funções-atividades, o servidor deverá, entre outros critérios, obter a aprovação em processo seletivo interno, estando a sua permanência na função condicionada à obtenção de pontuação mínima exigida em Avaliação de Desempenho do Profissional em programas estratégicos periodicamente realizados.

§ 2º O processo seletivo referido no §1º deste artigo deverá ser realizado anualmente para o provimento de funções-atividades porventura vagas.

Art. 31. A remuneração do servidor público que exerce função-atividade, nos termos do artigo 30 desta lei, será composta pelo vencimento referente ao seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária correspondente à função-atividade exercida, cujos valores são os dispostos no Anexo IV desta lei.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício da função-atividade cessa quando da exoneração do servidor da função e não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 32. A retribuição pecuniária pelo exercício de função-atividade, nos termos do art. 31, será devida pelo período em que perdurar a designação, inclusive férias e décimo terceiro salário.

Art. 33. O servidor que exerce função atividade no âmbito de programas estratégicos da Secretaria da Saúde ficará sujeito à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e o que exerce as demais funções-atividade respeitará jornada integral de trabalho.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo aos empregos públicos de Médico Pediatra ESF, Médico Clínico Geral ESF e Médico Ginecologista ESF, que cumprirão jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 34. Em seus afastamentos e impedimentos superiores a 30 (trinta) dias, o empregado público em função-atividade será substituído por empregado público classificado



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	17
PROC.	223/19
C.M.	Adilson

na sequência no processo seletivo da função atividade enquanto perdurar o afastamento e impedimento.

Parágrafo único. A designação para a substituição de função atividade será feita pelo Chefe do Executivo.

Art. 35. Findo o período de substituição, o empregado público que tiver realizado a substituição retornará ao seu emprego de origem e à sua posição original na lista de espera do processo seletivo.

Art. 36. Não havendo processo seletivo válido e/ou candidatos aprovados em lista de espera, em caráter excepcional poderá ser designado, pelo Chefe do Executivo, até que sobrevenha a homologação de novo processo seletivo, empregado público ocupante de provimento efetivo para a realização da substituição mencionada no artigo 34 desta lei, desde que preenchidos os requisitos de escolaridade pelo substituto.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS

Art. 37. Salvo disposição em lei específica e, na forma regulamentar, conceder-se-á licença ao empregado público:

I – sem prejuízo de vencimento:

a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovada por atestado médico oficial, validado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

b) para desempenho de mandato classista, após eleição em assembleia e homologação de processo eleitoral, nos limites de 1 (um) empregado público licenciado a cada 1000 (mil) empregados públicos efetivos em exercício; e

c) para participar de cursos de pós-graduação “strictu sensu” relacionados à área de atuação do servidor, observando-se os limites de pessoal estabelecidos em regulamento e desde que haja anuência prévia do titular da pasta à qual se vincule o empregado.



II – com prejuízo de vencimento:

a) para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observando-se os limites de pessoal estabelecidos em regulamento e desde que haja anuênciia prévia do titular da pasta à qual se vincule o empregado;

b) para participar de atividades e cursos destinados ao aperfeiçoamento funcional do servidor, observando-se os limites de pessoal estabelecidos em regulamento e desde que haja anuênciia prévia do titular da pasta à qual se vincule o empregado; e

c) para tratar de interesses particulares, observando-se os limites de pessoal estabelecidos em regulamento, por período de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, desde que haja anuênciia prévia do titular da pasta à qual se vincule o empregado.

Parágrafo único. O benefício estabelecido pelo “caput” deste artigo será regulamentado pelo Executivo em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

Art 38. Às servidoras públicas municipais é garantida a licença maternidade, na forma do artigo 392 do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 1º Para além dos 15 (quinze) dias já previstos no art. 395 do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em caso de aborto, comprovado por atestado médico oficial, a empregada pública terá direito à extensão do seu repouso remunerado por mais 30 (trinta) dias.

§ 2º A concessão da extensão do repouso referido no “caput” deste artigo será garantida à empregada pública que a requerer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do aborto.

§ 3º O requerimento da interessada deverá ser formulado ao órgão responsável pelos recursos humanos, e deverá ser acompanhado de atestado médico oficial.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo à servidora municipal adotante.

L ' .



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	19
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

Art. 39. Para além dos 5 (cinco) dias já previstos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República Federativa do Brasil, aos empregados públicos é garantida a extensão de sua licença-paternidade por mais 15 (quinze) dias.

§ 1º A prorrogação da licença, nos termos do “caput” deste artigo, será garantida ao servidor que a requerer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o parto.

§ 2º O requerimento do interessado deverá ser encaminhado ao órgão responsável pelos recursos humanos e deverá ser acompanhado da respectiva certidão de nascimento.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor municipal adotante.

CAPÍTULO IV

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 40. A Evolução Funcional ocorrerá, isolada ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I – progressão por antiguidade; e
- II – promoção por titulação e por merecimento.

Seção I

Da progressão por antiguidade

Art. 41. A progressão por antiguidade é a passagem anual de 1 (uma) referência para outra imediatamente superior, segundo critérios de antiguidade, de maneira automática e na forma estabelecida nesta Seção.

Art. 42. Está habilitado à progressão por antiguidade o empregado que, cumulativamente:

- I – tiver adquirido estabilidade no cargo;
- II – não possuir, durante o interstício, 3 (três) ou mais ausências injustificadas; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	20
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

III – não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar, qualquer que seja.

Art. 43. O interstício mínimo exigido para a progressão por antiguidade:

I – será contado em anos, compreendendo o período entre janeiro e dezembro;

II – começará a ser contado a partir do mês de janeiro subsequente ao ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros da primeira evolução funcional;

III – considerará apenas os anos em que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, 11 (onze) meses, ininterruptos; e

IV – considerará apenas os dias efetivamente trabalhados e o período de gozo:

a) das férias; e

b) das faltas justificadas.

Parágrafo único. Não prejudica a contagem de tempo para os interstícios necessários para a progressão por antiguidade a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança.

Seção II

Da promoção por titulação

Art. 44. A promoção por titulação é a passagem automática do servidor de uma referência para outra superior, segundo os critérios de escolaridade, observando-se os requisitos estabelecidos em lei, mediante requerimento e habilitação do interessado, observando-se o prazo para implantação.

§ 1º O processo necessário ao levantamento e definição dos servidores que fazem jus à promoção por titulação dar-se-á 2 (duas) vezes ao ano, podendo os títulos serem entregues nos meses de junho ou novembro de cada ano.

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes da promoção serão protraídos para o mês de julho, para as homologadas no primeiro semestre de cada ano, e para o mês de janeiro do ano subsequente, para as homologadas no segundo semestre de cada ano.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 21
PROC. 223/19
C.M. Adriano

Art. 45. Está habilitado à promoção por titulação o empregado que, cumulativamente:

- I – tiver adquirido estabilidade no cargo;
- II – não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar, qualquer que seja;
- III – não possuir, durante o ano anterior ao requerimento, 3 (três) ou mais ausências injustificadas; e
- IV – não estiver com o contrato de trabalho suspenso, na forma da legislação trabalhista.

Art. 46. O interstício referido no inciso III do “caput” do artigo 45 desta lei:

- I – compreenderá o período entre janeiro e dezembro do ano anterior ao protocolo do requerimento;
- II – será considerado apenas se o servidor tiver trabalhado por, no mínimo, 11 (onze) meses ininterruptos no período; e
- III – considerará apenas os dias efetivamente trabalhados e o período de gozo:
 - a) das férias; e
 - b) das faltas justificadas.

Art. 47. A promoção por titulação dar-se-á segundo:

- I – obtenção de diploma de nível fundamental, para os empregados ocupantes de emprego público que não exija tal escolaridade para o seu provimento, garantindo-se a evolução em 3 (três) referências;
- II – obtenção de diploma de nível médio ou técnico, para os empregados ocupantes de emprego público que não exija tal escolaridade para o seu provimento, garantindo-se a evolução em 4 (quatro) referências;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 22
PROC. 223/19
C.M. Adriano

III – obtenção de diploma de nível superior ou tecnológico, para os empregados ocupantes de emprego público que não exija tal escolaridade para o seu provimento, garantindo-se a evolução em 5 (cinco) referências;

IV – obtenção de diploma de pós-graduação “*latu sensu*” de especialização, realizada presencialmente, para os empregados que não o possuírem, garantindo-se a evolução em 3 (três) referências;

V – obtenção de diploma de pós-graduação “*stricto sensu*” de mestrado, para os empregados que não o possuírem, garantindo-se a evolução em 9 (nove) referências; e

VI – obtenção de diploma de pós-graduação “*stricto sensu*” de doutorado, para os empregados que não o possuírem, garantindo-se a evolução em 12 (doze) referências.

§ 1º O empregado público poderá progredir por titulação com a apresentação de apenas um diploma a cada 3 (três) anos, respeitando-se a cronologia da obtenção dos diplomas.

§ 2º Os diplomas utilizados para fins de progressão por titulação:

I – devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação e, no caso de pós-graduação “*stricto sensu*”, devem ser reconhecidos pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior);

II – devem ter validade indeterminada para os fins desta lei;

III – não podem ser utilizados mais de uma vez para fins de Evolução Funcional;

IV – não podem ter sido utilizados como requisito de ingresso no cargo ou em processos de evolução na carreira previstos em legislação anterior.

§ 3º Os empregados que estiverem realizando pós-graduação “*latu sensu*” de especialização à distância, quando da promulgação desta lei, poderão, se promover, nos termos do inciso IV do “caput” deste artigo.

§ 4º Os efeitos financeiros decorrentes da promoção por titulação serão protraídos para o mês de julho, para as homologadas no primeiro semestre de cada ano, e para o mês de janeiro do ano subsequente, para as homologadas no segundo semestre de cada ano.



FLS. 23
PROC. 223/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 5º Em caso de dificuldades financeiras devidamente comprovadas pela Administração, a promoção por titulação poderá ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a sua homologação.

Art. 48. Alternativamente ao diploma poderá ser apresentado o histórico escolar e a declaração de conclusão de curso.

Art. 49. O título utilizado deve guardar pertinência com a área de atuação do emprego, exceto nos casos de graduação de ocupantes de emprego de nível fundamental e nível médio e técnico.

Seção III

Da promoção por merecimento

Art. 50. A promoção por merecimento é a passagem de uma referência para outra 5 (cinco) níveis superior, mediante avaliação de desempenho, observando-se o limite de pessoal que será promovido a cada processo seletivo trienal, na forma do edital e do regulamento da evolução funcional.

§ 1º O processo seletivo referido no “caput” deste artigo dar-se-á sempre no segundo semestre do ano.

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes dos processos seletivos realizados para a finalidade de promoção dos servidores serão protraídos em 18 (dezoito) meses, a contar da homologação do resultado do processo seletivo, conforme disponibilidade financeira da administração, na forma do edital.

Art. 51. Está habilitado à promoção por merecimento, observando-se o limite de pessoal que será promovido a cada processo seletivo trienal, na forma do edital e do regulamento da evolução funcional, o servidor que cumulativamente:

I – tiver adquirido estabilidade no cargo;

II – não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar, qualquer que seja;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	24
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

III – tiver obtido ao menos 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em avaliação objetiva de desempenho;

IV – não possuir, durante o interstício, 10 (dez) ou mais ausências injustificadas;

V – tiver concluído ao menos 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de qualificação profissional:

a) ofertados pela Escola de Governo do Município de Araraquara; ou

b) ofertados por outras instituições de ensino, mediante validação da certificação pela Escola de Governo do Município de Araraquara, aferida em razão da pertinência temática entre o curso apresentado e as atribuições do cargo provido ou função investida pelo servidor.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá prioridade a ser promovido por merecimento o servidor inscrito que não tenha obtido qualquer promoção nos últimos 6 (seis) anos.

Art. 52. O interstício mínimo exigido para a promoção por merecimento:

I – será contado em anos, compreendendo o período entre janeiro e dezembro;

II – começará a ser contado a partir do mês de janeiro subsequente ao ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros da primeira evolução funcional;

III – considerará apenas os anos em que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, 11 (onze) meses, ininterruptos ou não; e

IV – considerará apenas os dias efetivamente trabalhados e o período de gozo:

a) das férias; e

b) das faltas justificadas.

Parágrafo único. Não prejudica a contagem de tempo para os interstícios necessários para a promoção por merecimento a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança.

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 25
PROC. 223/19
C.M. Adriano

Art. 53. A promoção por merecimento dar-se-á de acordo com a previsão orçamentária consignada nas Leis Orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA), que deverão assegurar, ao menos de 3 (três) em 3 (três) anos, recursos suficientes para viabilizar o processo seletivo.

§ 1º O servidor habilitado para a promoção por merecimento poderá optar por não evoluir em sua carreira funcional, devendo formalizar por escrito a sua negativa ao órgão responsável pelos recursos humanos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O estabelecido neste capítulo será regulamentado em até 60 (sessenta) dias da data de publicação desta lei.

§ 3º Os efeitos financeiros decorrentes dos processos seletivos realizados para a finalidade de promoção dos servidores serão protraídos para o mês de janeiro do ano subsequente à conclusão do processo, com prazo de implantação de até 18 (dezoito) meses, conforme disposição da Administração.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 54. Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de aprimorar os métodos de gestão, valorizar o empregado, melhorar a qualidade e a eficiência do serviço público e gerir o processo de Evolução Funcional.

Parágrafo único. O gerenciamento do Sistema de Avaliação de Desempenho ficará a cargo do órgão responsável pelos recursos humanos do Poder Executivo Municipal, auxiliado, nas hipóteses previstas nesta lei, pela Escola de Governo do Município de Araraquara.

Art. 55. O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:

I – Avaliação Especial de Desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, conforme o § 4º do artigo 41 da Constituição da República Federativa do



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	26
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

Brasil, bem como para fins da primeira Evolução Funcional, mediante prova objetiva, sendo obrigatório o cumprimento do disposto no inciso V do artigo 51 desta lei;

II – Avaliação Periódica de Desempenho, utilizada a cada 3 (três) anos para fins de Evolução Funcional, nas modalidades de progressão e promoção, mediante prova objetiva, sendo obrigatório o cumprimento do disposto no inciso V do artigo 51 desta lei.

Art. 56. A Avaliação Periódica de Desempenho é um processo trienal e sistemático de aferição do desempenho do servidor, utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a Evolução Funcional, compreendendo:

I – assiduidade e pontualidade; e

II – avaliação funcional de caráter objetivo.

§ 1º A Avaliação Funcional ocorrerá trienalmente, a partir da identificação e mensuração de conhecimentos, habilidades e atitudes, exigidos para o bom desempenho do cargo e cumprimento da missão institucional da Prefeitura do Município e da unidade em que estiver em exercício, mediante prova objetiva, sendo obrigatório o cumprimento do disposto no inciso V do artigo 51 desta lei.

§ 2º Os empregados serão classificados em lista para seleção daqueles que irão progredir, considerando a ordem da nota obtida na Avaliação de Desempenho, conforme vagas estabelecidas em edital.

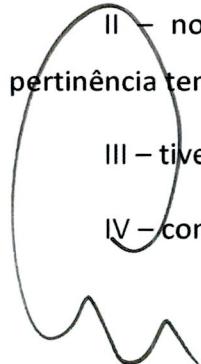
§ 3º Em caso de empate será contemplado o empregado que, sucessivamente:

I – nos casos de progressão e promoção, obtiver a maior assiduidade no período;

II – nos casos de progressão e promoção, obtiver titulação que possua maior pertinência temática ao cargo ocupado;

III – tiver obtido a maior pontuação na Avaliação de Desempenho mais recente; e

IV – contabilizar maior tempo de efetivo exercício no cargo.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	27
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

Art. 57. O servidor nomeado para ocupar cargo em comissão ou designado para função de confiança será avaliado de acordo com as atribuições do cargo ou função que estiver exercendo ou que tiver exercido por mais tempo durante o período avaliado.

Art. 58. O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta lei, a partir de sugestão elaborada pela Comissão de Gestão de Carreiras e aprovada pelo Comitê Municipal de Gestão Democrática – CMGD.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá, com vistas à sua transparência, primar pelo emprego de critérios objetivos e previamente estabelecidos para a atribuição de notas e pontuações em edital anterior ao processo seletivo.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

Art. 59. Fica criada a Comissão de Gestão de Carreiras, composta por no mínimo:

I – o titular do órgão responsável pelos recursos humanos do Poder Executivo Municipal, atuando como Presidente;

II – 03 (três) servidores efetivos, de livre indicação pelo Chefe do Executivo;

III – 03 (três) representantes oriundos do Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD), eleitos por seus próprios membros;

IV – 02 (dois) representantes eleitos pelo voto direto dos empregados públicos de provimento efetivo em exercício; e

V – 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região - SISMAR.

§1º Compete à Comissão de Gestão de Carreiras:

I – julgar os recursos dos servidores relativos à Avaliação de Desempenho;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	28
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

II – avaliar a pertinência dos cursos de qualificação que se pretendem utilizar para fins de promoção por titulação, iniciados antes ou em até 06 (seis) meses após a publicação desta lei;

III – acompanhar os processos de Evolução Funcional e de Avaliação de Desempenho;

IV – elaborar proposta de Sistema de Avaliação de Desempenho e submetê-la à deliberação do Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD); e

V – receber e avaliar petições dos servidores, cujo conteúdo diga respeito ao processo de avaliação.

§2º A nomeação do servidor para a Comissão de Gestão de Carreiras não gera direito a qualquer gratificação, sendo considerada a sua participação como ato de relevante serviço público.

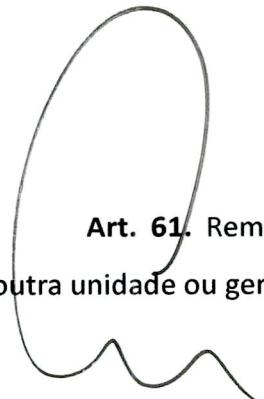
§3º A Comissão de Gestão de Carreiras poderá, a qualquer tempo:

I – utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado;

II – realizar diligências junto às unidades organizacionais às quais esteja vinculado o avaliado, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões; e

III – convocar servidor para prestar, como testemunha ou não, informações ou participação opinativa, sem direito a voto.

Art. 60. O regimento interno da Comissão de Gestão de Carreiras será editado por decreto do Chefe do Executivo, a partir de proposta formulada pelos membros da própria Comissão.



CAPÍTULO VII

DA REMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 61. Remoção é o deslocamento do servidor para exercer suas atividades em outra unidade ou gerência que possua o mesmo emprego em sua lotação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	29
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

Art. 62. O servidor removido permanecerá com a mesma remuneração e com as mesmas atribuições do emprego que ocupava anteriormente, sendo estas adaptadas às finalidades institucionais e administrativas da unidade ou gerência para a qual for removido.

Art. 63. A remoção fica condicionada à existência de vaga no quadro de lotação de cada unidade ou gerência.

Art. 64. A remoção se processará através de processo seletivo realizado com periodicidade mínima anual, por meio do qual os servidores interessados nas vagas existentes, divulgadas em outubro de cada ano, candidatar-se-ão e concorrerão na forma disposta neste capítulo.

Parágrafo único. Ao processo seletivo de remoção aplica-se, no que for cabível, o procedimento aplicado na promoção funcional, quanto aos critérios e pontuações de cada carreira, resguardadas as especificidades e circunstâncias inerentes à remoção, com a observação das seguintes exigências:

I – abertura de edital de remoção, pelo menos uma vez ao ano, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, por 01 (um) dia, constando obrigatoriamente:

- a) a especificação do emprego público e a referência que será preenchida;
- b) o número de vagas existentes com a especificação do local de trabalho;
- c) o período de inscrições, nunca inferior a 03 (três) dias úteis, contados da última publicação, bem como, local e horário para entrega dos requerimentos;
- d) requisitos indispensáveis para concorrer à vaga, especificando quais cursos, títulos e pontuação são necessários;
- e) declaração assinada pelos candidatos à remoção de que tem pleno conhecimento do local onde está sendo disponibilizada a vaga e rotinas de trabalho a ela inerentes, bem como, que não poderão desistir da remoção em caso de classificação e convocação;
- f) nome dos integrantes da comissão de processo seletivo, composta por:
 - 1. um representante do órgão responsável pelos recursos humanos do Poder Executivo Municipal;



FLS.	30
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2. um representante de cada Secretaria com vaga existente no Processo de Remoção;
3. um representante do Comitê Municipal de Gestão Democrática, eleito na forma de seu regimento; e
4. um representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Município de Araraquara e Região – SISMAR.

- f) critérios de avaliação e julgamento;
- g) data do resultado; e
- h) outras observações que se fizerem necessárias e pertinentes.

II – o resultado de todos os processos seletivos de remoção e sua homologação serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município até o mês de fevereiro subsequente à abertura do processo;

III – no caso de empate entre os servidores, será utilizado o critério de desempate na seguinte ordem:

- a) menor absenteísmo;
- b) maior número de cursos concluídos;
- c) maior tempo de permanência na unidade ou setor onde está lotado o servidor;
- d) maior tempo na referência em que esteja enquadrado; e
- e) maior referência atual.

IV – estando aberto mais de um processo seletivo de remoção, o servidor poderá candidatar-se em apenas um deles, à sua livre escolha;

V – como não há cumulatividade de pontos, os títulos utilizados em um processo seletivo poderão ser utilizados em quaisquer outros;

VI – serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos que atendam a todos os requisitos legais e regulamentares, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecidos os requisitos exigidos pela legislação municipal;



FLS. 31
PROC. 223/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – após a respectiva homologação pelo Prefeito Municipal, o resultado final do processo seletivo será encaminhado ao órgão responsável pelos recursos humanos do Poder Executivo Municipal para registro em prontuário do servidor removido e atualização do quadro; e

VIII – o resultado do processo seletivo será válido apenas para o provimento das vagas nele oferecidas, vedada a formação de lista de espera ou cadastro reserva.

Art. 65. É vedada a inscrição em processo seletivo de remoção do servidor público que:

I – encontra-se em estágio probatório;

II – tiver registrado em seu prontuário funcional alguma pena disciplinar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados retroativamente da data da publicação do edital de abertura do processo seletivo; e

III – não estiver no mínimo há 02 (dois) anos lotado no atual local de trabalho.

Parágrafo único. Se não houver candidatos inscritos ou habilitados em processo seletivo para suprir o número de vagas existentes, será aberto um novo processo seletivo, sendo aceita a inscrição do servidor público que estiver no estágio probatório.

Art. 66. O processo seletivo de remoção será conduzido pelo órgão responsável pelos recursos humanos do Poder Executivo Municipal, quando envolver Secretarias diferentes, e pela própria Secretaria interessada, quando se tratar de remoção de empregos exclusivos dela.

Parágrafo único. É facultada a realização, conjunta ao processo seletivo de remoção, de processo seletivo para preenchimento de funções que impliquem em aumento dos vencimentos do empregado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



FLS. 32
PROC. 223/19
C.M. Adm...
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção I

Do Enquadramento

Art. 67. Os atuais ocupantes dos empregos públicos de provimento efetivo serão reenquadrados na referência equivalente à soma dos valores relativos à escala de vencimentos, ao adicional por tempo de serviço e, quando for o caso, ao regime de tempo integral, ou na referência imediatamente superior da carreira a que pertencer.

Art. 68. Do reenquadramento previsto no artigo 69 desta lei não poderá resultar redução de remuneração.

Parágrafo único. Não sendo possível encontrar, na última referência de sua carreira, valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor público, este ocupará a última referência mais elevada de sua carreira e terá direito à diferença a título de vantagem pessoal, a qual será incorporada para todos os fins.

Art. 69. Os empregos públicos que integram o Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara serão extintos na vacância, conforme previsão da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 70. O reenquadramento previsto neste capítulo dar-se-á em até 18 (dezoito) meses após a promulgação desta lei.

Art. 71. O servidor público que se considerar prejudicado com seu reenquadramento poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da Portaria de enquadramento, dirigir ao órgão responsável pelos recursos humanos do Poder Executivo Municipal petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada.

Parágrafo único. A ementa da decisão que deferir ou denegar o pedido deverá ser formalmente comunicada ao servidor interessado.

Art. 72. Caso o requerimento efetuado nos termos do artigo 71 desta lei seja denegado, o servidor público poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação do indeferimento, dirigir ao Prefeito Municipal recurso devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	33
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

Parágrafo único. A ementa da decisão que deferir ou denegar o pedido deverá ser formalmente comunicada ao servidor interessado.

Seção II

Do incentivo à escolarização

Art. 73. A cada ano serão oferecidas 100 (cem) bolsas de incentivo à escolarização de nível fundamental supletivo e 100 (cem) bolsas de incentivo à escolarização de nível médio supletivo para os empregados públicos efetivos e estáveis do Município.

Art. 74. As bolsas referidas no artigo 73 desta lei são fixadas em 2 (dois) UFM's a serem pagos por mês, em caráter indenizatório, na folha de pagamento do empregado, por prazo não superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data do seu deferimento.

Art. 75. Os critérios para a seleção de bolsistas levarão em consideração o grau de absenteísmo, a idade, o tempo de serviço e a renda "per capita" familiar do empregado.

Parágrafo único. Durante a fruição do benefício ora instituído, é obrigatória a comprovação periódica da frequência do beneficiário, na forma regulamentar.

Art. 76. No prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da presente lei, o Chefe do Executivo regulamentará o procedimento para a concessão da bolsa de incentivo à escolarização.

Seção III

Da falta abonada

Art. 77. Ao empregado público é garantida a falta abonada, que consiste na faculdade de faltar 6 (seis) dias úteis por ano, sem prejuízo dos vencimentos, na forma regulamentar.

Parágrafo único. O empregado público fará jus a 1 (uma falta) abonada por mês, vedado o uso de faltas abonadas em dias seguidos.

Seção IV

Do prêmio assiduidade



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	34
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

Art. 78. O prêmio assiduidade, instituído pela Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, é um benefício de caráter indenizatório, que será devido ao servidor público municipal que cumprir jornada de trabalho sem registro de faltas.

§ 1º O prêmio assiduidade, no valor de R\$ 159,67 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), será pago mensalmente, juntamente com a folha de pagamento.

§2º O valor referido no § 1º deste artigo será corrigido em conformidade com os índices de reajustes concedidos aos servidores do Município.

§3º O prêmio referido no “caput” deste artigo será regulamentado por ato próprio do Chefe do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente lei.

Seção V

Dos Demais Benefícios

Art. 79. O empregado público de provimento efetivo terá direito aos seguintes benefícios, de acordo com regulamento:

- I – auxílio saúde, na forma regulamentar;
- II – auxílio alimentação, na forma da lei; e
- III – auxílio transporte.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art. 80. Os servidores que tiverem incorporado total ou parcialmente a retribuição pecuniária pelo exercício de função de confiança ou a gratificação de representação do cargo de coordenador executivo, nos termos, respectivamente, do artigo 22 e do artigo 13, §3º, todos da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, serão reenquadados em até 18 (dezoito) meses após a promulgação desta lei, tendo em vista o valor da retribuição pecuniária correspondente, em conformidade com critérios e cronogramas fixados em decreto do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	35
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

§1º O servidor será reenquadrado em referência que corresponda ao valor arredondado da somatória do salário base e da retribuição pecuniária ou da gratificação de representação incorporados, conforme o caso.

§2º Os servidores que estejam há menos de 5 (cinco) anos no exercício de função de confiança ou ocupando o cargo de coordenador executivo, serão enquadrados aplicando-se a regra do § 1º deste artigo, obedecido o seguinte escalonamento:

I – 1 (um) ano completo de efetivo exercício de função de confiança ou de exercício do cargo de coordenador executivo: 10% (dez por cento) de incorporação;

II – 2 (dois) anos completos de efetivo exercício de função de confiança ou de exercício do cargo de coordenador executivo: 20% (vinte por cento) de incorporação;

III – 3 (três) anos completos de efetivo exercício de função de confiança ou de exercício do cargo de coordenador executivo: 30% (trinta por cento) de incorporação;

IV – 4 (quatro) anos completos de efetivo exercício de função de confiança ou de exercício do cargo de coordenador executivo: 40% (quarenta por cento) de incorporação.

§3º O reenquadramento decorrente da incorporação prevista no § 2º deste artigo será efetivado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da vigência desta lei, em conformidade com critérios e cronogramas fixados em decreto do Poder Executivo.

§ 4º Para os fins do § 2º deste artigo, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada como ano de efetivo exercício.

Art. 81. Para os cargos cuja jornada semanal de trabalho seja de 30 (trinta) horas, não será considerado período trabalhado o período correspondente ao intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica ao cargo de Médico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

Art. 82. Serão extintos na vacância os empregos:

– Agente de Necropsia;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	36
PROC.	223/19
C.M.	Adm 20

- II – Auxiliar de Enfermagem;
- III – Analista Administrativo;
- IV – Assistente de Divulgação;
- V – Biólogo;
- VI – Diretor de Departamento;
- VII – Diretor de Divisão;
- VIII – Fiscal de Obras;
- IX – Fiscal de Posturas;
- X – Fiscal de Serviços Públicos;
- XI – Fical de Vigilância em Saúde;
- XII – Geólogo;
- XIII – Guarda Civil Municipal II;
- XIV – Orientador Desportivo;
- XV – Técnico Ambiental;
- XVI – Técnico de Saúde Bucal;
- XVII – Técnico em Farmácia;
- XVIII – Técnico em Laboratório de Análises; e
- XIX – Supervisor Administrativo.

Art. 83. Ficam extintos, a partir do reenquadramento previsto nesta lei, os seguintes empregos:

- I – Agente Administrativo de Serviço Público;
- II – Agente Social de Serviços Públicos;
- III – Agente Operacional de Serviços Públicos; e
- IV – Técnico de Serviços Públicos.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	37
PROC.	223/19
C.M.	Adic-2

Parágrafo único. Os atuais ocupantes de tais empregos serão reenquadados em consonância com o disposto nesta lei.

Art. 84. É vedada a Evolução Funcional aos servidores da Prefeitura do Município cedidos a outros entes federativos.

Art. 85. É vedada a Evolução Funcional, na modalidade promoção, aos servidores da Prefeitura do Município investidos em mandato eletivo.

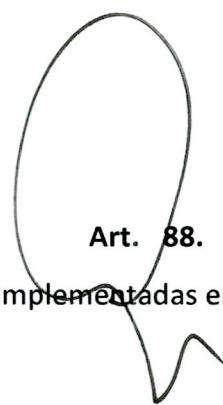
Art. 86. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, deverá ser realizado um censo dos empregados públicos ativos da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 87. Aos empregados eleitos por seus pares, por voto direto, por unidade de trabalho, será concedida redução de 4 (quatro) horas mensais para os empregados que cumprem jornada semanal de 40 (quarenta) horas e de 2 (duas) horas mensais para os empregados que cumprem jornada semanal menor que 40 (quarenta) horas, para o exercício de funções de representação da categoria perante a Administração Municipal e perante organismos ou entidades de representação.

§ 1º Será eleito 1 (um) representante a cada 100 (cem) empregados na unidade de trabalho e, no caso de a unidade possuir menos de 100 (cem) empregados, será garantido ao menos 1 (um) representante.

§ 2º A redução referida no “caput” deste artigo não poderá ser superior a 2 (duas) horas na mesma semana.

§ 3º O disposto neste artigo será regulamentado por decreto do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da presente lei.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. As disposições que atribuírem ao Município novas despesas serão implementadas em até 18 (dezoito) meses da publicação desta lei.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	38
PROC.	223/19
C.M.	Adic.

Parágrafo único. O Município terá o prazo de 6 (seis) meses para implantar as cargas horárias estipuladas nesta lei, conforme cronograma a ser disposto em decreto do Poder Executivo.

Art. 89. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 90. Fazem parte da presente lei os Anexos I-A, I-B, I-C, II, III e IV.

Art. 91. O PCCV será obrigatoriamente revisado no máximo a cada 4 (quatro) anos, observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual (PPA) e a pesquisa de mercado.

Art. 92. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta lei, será apresentada propositura legislativa tendo por objetivo a revisão e consolidação das gratificações concedidas previamente à edição desta lei.

Art. 93. Ficam expressamente revogadas:

I – a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005;

II – a Lei nº 6.346, de 07 de dezembro de 2005;

III – a Lei nº 6.347, de 07 de dezembro de 2005;

IV – a Lei nº 6.376, de 09 de fevereiro de 2006;

V – a Lei nº 6.406, de 02 de maio de 2006;

VI – a Lei nº 6.430, de 20 de junho de 2006;

VII – a Lei nº 6.453, de 18 de agosto de 2006;

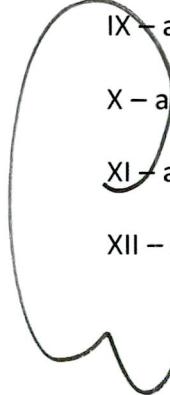
VIII – a Lei nº 6.474, de 09 de outubro de 2006;

IX – a Lei nº 6.509, de 20 de dezembro de 2006;

X – a Lei nº 6.615, de 11 de setembro de 2007;

XI – a Lei nº 6.673, de 20 de dezembro de 2007;

XII – a Lei nº 6.735, de 17 de abril de 2008;





FLS. 39
PROC. 223/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- XIII – a Lei nº 6.820, de 02 de julho de 2008;
- XIV – a Lei nº 6.877, de 26 de novembro de 2008;
- XV – a Lei nº 6.930, de 06 de fevereiro de 2009;
- XVI – a Lei nº 6.948, de 05 de março de 2009;
- XVII – a Lei nº 6.985, de 04 de maio de 2009;
- XVIII – a Lei nº 7.056, de 03 de agosto de 2009;
- XIX – a Lei nº 7.075, de 17 de agosto de 2009;
- XX – a Lei nº 7.093, de 17 de setembro de 2009;
- XXI – a Lei nº 7.156, de 14 de dezembro de 2009;
- XXII – a Lei nº 7.157, de 14 de dezembro de 2009;
- XXIII – o art. 4º da Lei nº 7.159, de 14 de dezembro de 2009;
- XXIV – a Lei nº 7.184, de 28 de janeiro de 2010;
- XXV – a Lei nº 7.188, de 04 de fevereiro de 2010;
- XXVI – a Lei nº 7.191, de 04 de fevereiro de 2010;
- XXVII – a Lei nº 7.238, de 30 de abril de 2010;
- XXVIII – a Lei nº 7.257, de 24 de maio de 2010;
- XXIX – a Lei nº 7.290, de 22 de julho de 2010;
- XXX – a Lei nº 7.320, de 03 de setembro de 2010;
- XXXI – a Lei nº 7.340, de 07 de outubro de 2010;
- XXXII – a Lei nº 7.365, de 25 de novembro de 2010;
- XXXIII – a Lei nº 7.374, de 06 de dezembro de 2010;
- XXXIV – a Lei nº 7.390, de 15 de dezembro de 2010;
- XXXV – a Lei nº 7.424, de 15 de março de 2011;

~ ~ ~



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	40
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

- XXXVI – a Lei nº 7.425, de 15 de março de 2011;
- XXXVI – a Lei nº 7.439, de 25 de março de 2011;
- XXXVII – a Lei nº 7.451, de 25 de abril de 2011;
- XXXVIII – a Lei nº 7.505, de 04 de agosto de 2011;
- XXXIX – a Lei nº 7.524, de 02 de setembro de 2011;
- XL – a Lei nº 7.557, de 21 de outubro de 2011;
- XLI – a Lei nº 7.569, de 11 de novembro de 2011;
- XLII – a Lei nº 7.579, de 01 de dezembro de 2011;
- XLIII – a Lei nº 7.601, de 12 de dezembro de 2011;
- XLIV – a Lei nº 7.667, de 08 de março de 2012;
- XLV – a Lei nº 7.675, de 14 de março de 2012;
- XLVI – a Lei nº 7.710, de 25 de abril de 2012;
- XLVII – a Lei nº 7.719, de 11 de maio de 2012;
- XLVIII – a Lei nº 7.831, de 30 de novembro de 2012;
- XLIX – a Lei nº 7.842, de 05 de dezembro de 2012;
- L – os artigos 1º a 3º da Lei nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013;
- LI – a Lei nº 7.870, de 02 de fevereiro de 2013;
- LII – a Lei nº 7.872, de 08 de fevereiro de 2013;
- LIII – a Lei nº 7.917, de 08 de abril de 2013;
- LIV – a Lei nº 7.944, de 17 de maio de 2013;
- LV – a Lei nº 7.982, de 28 de junho de 2013;
- LVI – a Lei nº 8.020, de 20 de setembro de 2013;
- LVII – a Lei nº 8.024, de 27 de setembro de 2013;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	41
PROC.	223/19
C.M.	Adm...s

- LVIII – a Lei nº 8.154, de 10 de março de 2014;
- LIX – a Lei nº 8.155, de 10 de março de 2014;
- LX – a Lei nº 8.157, de 10 de março de 2014;
- LXI – a Lei nº 8.181, de 09 de abril de 2014;
- LXII – a Lei nº 8.256, de 17 de julho de 2014;
- LXIII – a Lei nº 8.402, de 26 de fevereiro de 2015;
- LXIV – a Lei nº 8.469, de 20 de maio de 2015;
- LXV – a Lei nº 8.498, de 15 de julho de 2015;
- LXVI – a Lei nº 8.520, de 13 de gosto de 2015;
- LXVII – a Lei nº 8.524, de 13 de agosto de 2015;
- LXVIII – a Lei nº 8.543, de 18 de setembro de 2015;
- LXIX – a Lei nº 8.560, de 13 de outubro de 2015;
- LXX – a Lei nº 8.617, de 07 de janeiro de 2016;
- LXXI – a Lei nº 8.620, de 20 de janeiro de 2016;
- LXXII – a Lei nº 8.682, de 23 de março de 2016;
- LXXIII – a Lei nº 8.704, de 08 de abril de 2016;
- LXXIV – a Lei nº 8.746, de 30 de junho de 2016;
- LXXV – a Lei nº 8.756, de 21 de julho de 2016;
- LXXVI – a Lei nº 8.769, de 18 de agosto de 2016;
- LXXVII – a Lei nº 8.839, de 12 de dezembro de 2016;
- LXXVIII – a Lei nº 8.876, de 02 de fevereiro de 2017;
- LXXIX – a Lei nº 8.983, de 24 de maio de 2017;
- LXXX – a Lei nº 9.027, de 13 de julho de 2017;

., '.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	42
PROC.	223/19
C.M.	Adriano

LXXXI – a Lei nº 9.092, de 21 de setembro de 2017;

LXXXII – a Lei nº 9.140, de 30 de novembro de 2017;

LXXXIII – a Lei nº 9.170, de 25 de janeiro de 2018;

LXXXIV – a Lei nº 9.179, de 31 de janeiro de 2018;

LXXXV – a Lei nº 9.183, de 08 de fevereiro de 2018;

LXXXVI – a Lei nº 9.184, de 08 de fevereiro de 2018;

LXXXVII – a Lei nº 9.214, de 08 de março de 2018;

LXXXVIII – a Lei nº 9.238, de 11 de abril de 2018;

LXXXIX – a Lei nº 9.283, de 04 de junho de 2018;

XC – a Lei nº 9.299, de 20 de junho de 2018;

XCI – a Lei nº 9.412, de 14 de novembro de 2018; e

XCII – a Lei nº 9.461, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 94. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I-A
EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Emprego	Descrição sumária de atividades	Carga horária	Escolaridade	Nº de vagas	Referência de ingresso
I – Agente Comunitário de Saúde	Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir de referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	200	1
II – Agente de Arrecadação	Executar atividades de atendimento à população, recebendo valores de vendas de produtos, serviços, contas, tributos, tarifas, bilhetes, ingressos e passagens; controlando numerários e valores; processando a arrecadação de prestação de serviços nas estradas vicinais do município em postos de pedágio; prestando informações ao público e preenchendo formulários e relatórios administrativos, em conformidade com procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	36 horas semanais	Ensino Médio Completo	20	6
III – Agente de Combate às Endemias	Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão do gestor municipal.	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	150	1

FLS. 43
PROC. 223/19
C.M. Adm... 2



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – Agente de Segurança Alimentar	Articular, formar, capacitar, orientar, elaborar programas, projetos e ações intersetoriais pautadas pelas políticas públicas sociais focadas na população em geral, especialmente aos mais pobres e vulneráveis por meio das diretrizes estabelecidas pela Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	05	76
V – Agente de Trânsito	Avaliar, controlar, coordenar, executar e planejar atividades referentes ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, exercer o poder de polícia administrativa de trânsito no âmbito de circunscrição do município e de acordo com os limites definidos no Código de Trânsito Brasileiro; realizar monitoramento técnico baseado nos conceitos de engenharia de tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e parada, de forma a reduzir as interferências na via, prestar socorros imediatos e informações aos condutores e pedestres; apoiar a execução de obras e posturas municipais, de acordo com os respectivos códigos e as determinações superiores; obedecer às instruções normativas e procedimentos internos, podendo realizar atividades de auxílio para a consecução dessas funções e fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis, bem como responsabilizar-se por coordenação de equipes e por funções de direção.	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	40	25
VI – Almoxarife	Repcionar, conferir, armazenar e zelar pela conservação do material estoocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos; fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas, programação e controle de estoques; realizar inventários	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	5	1

FLS. 44
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>e balanços; separar, conferir e distribuir produtos e materiais a serem expedidos; organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar; registrar diariamente a temperatura de refrigeradores, ambiental e umidade do local; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras atividades correlatas e tarefas afins fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção;</p>			
VII – Analista Ambiental	<p>Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais; inventariar florestas, planejar atividades florestais; elaborar documentos técnicos; administrar unidades de conservação e de produção, atuar na preservação e conservação ambiental; fiscalizar e monitor fauna e flora; ministrar treinamentos.</p>	Ensino Superior Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria: "A" ou "B";	2	76
VIII – Analista de Divulgação e Cerimonial	<p>Executar as atividades de suporte às ações desenvolvidas pela área de comunicação social e ceremonial da Prefeitura Municipal; acompanhar as programações da administração municipal, providenciando gravação e posterior transcrição de palestras, debates e depoimentos; recolher informações para documentação, fazer rádio-escuta, clipping, redação, divulgação e publicação das matérias e notícias sobre os eventos realizados; prestar informações sobre o Município a visitantes, alunos e entidades interessadas; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a</p>	Ensino Superior Completo	2	76

FLS. 45
PROC. 223/19
C.M. Adicione



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	consecução dessas atividades, podendo ainda ouvir a responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.				
IX – Analista de Controle Interno	Executar atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura; executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social.	122	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.	40 horas semanais	10
X – Analista de Procuradoria	Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria Geral do Município, bem como prestar auxílio técnico-jurídico aos Procuradores Municipais; prestar auxílio técnico jurídico, no interesse da Procuradoria Geral do Município, às Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da administração direta; auxiliar o Procurador Municipal na	15	Ensino Superior Completo em Direito	40 horas semanais	96 PROC. 223/19 C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>elaboração de minutas e outros documentos de natureza técnico-jurídica relativas aos feitos submetidos à Procuradoria Geral do Município; auxiliar no acompanhamento de sindicâncias, processos e procedimentos administrativos, prestando informações ao Procurador Municipal; assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais, procedimentos administrativos e outros textos oficiais relacionados à atuação da Procuradoria Geral do Município; preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais; elaborar ofícios, notas técnicas, planilhas, tabelas e gráficos, utilizando-se de diversos "softwares"; acompanhar publicações de interesse da Procuradoria Geral do Município no Diário Oficial do Município, do Estado e da União; realizar, mediante determinação do Procurador Municipal, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho; receber e restituir, sob supervisão do Procurador Municipal, procedimentos e processos administrativos e judiciais; prestar apoio técnico-jurídico ao Gabinete do Procurador Geral do Município, prestar apoio técnico-jurídico aos grupos de trabalho das Subprocuradorias; e desempenhar outras funções, não privativas de Procurador Municipal, que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral do Município.</p>	122	
XI – Analista de Sistemas	Executar as atividades de análise para estabelecimento da utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando e organizando as necessidades dos	40 horas semanais	Ensino Superior Completo

FLS. 47
PROC. 223/19
C.M. Adiana



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	usuários, possibilidades e métodos pertinentes, para assegurar exatidão, confiabilidade, integração e rapidez dos diversos sistemas e das informações, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	76				
XII – Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Administrar ambientes computacionais, gerenciar e direcionar o trabalho dos técnicos, visando manter os equipamentos de informática em pleno funcionamento, sem interrupções. Supervisionar e monitorar o funcionamento dos equipamentos de rede, servidores, cabeamentos (par trançado, fibra óptica, redes sem fio, etc), roteadores, equipamentos de manutenção e relacionados, a fim de manter os serviços de rede sempre disponíveis, sem interrupções. Planejar e realizar manutenções preventivas nos equipamentos de rede, solicitando, quando necessário, troca ou “upgrade” de equipamentos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	76	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	10	
XIII – Antropólogo	Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e sócio-ambiental; estudar o patrimônio arqueológico; gerir o patrimônio histórico e cultural. Realizar pesquisa de mercado. Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas. Elaborar documentos técnico-científicos. Acolher, acompanhar, informar e realizar encaminhamentos às famílias. Realizar atendimentos particularizados, em grupos e visitas	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Antropologia	10		

FLS. 48
PROC. 223/19
C.M. Adicione



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>domiciliares às famílias. Desenvolver as atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar a busca ativa no território e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco. Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços. Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articular as ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Realizar o encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e outras políticas públicas. Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal. Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definir fluxos, instituir rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Alimentar os registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas. Articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções.</p>	76	
XIV – Arquiteto Urbanista	Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos	36 horas semanais	Ensino Superior Completo em 20

FLS. 49
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podendo ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	151	Arquitetura e Urbanismo	
XV – Arquivista	Executar as atividades de análise, seleção, pesquisa e organização de documentos de natureza histórica e de interesse público, classificando-os por meio de um tratamento técnico sistematizado para facilitar a consulta e assegurar a sua preservação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	5
XVI – Arte Educador	Executar as atividades de planejamento, programação, coordenação, controle, avaliação de resultados e apoio técnico especializados em projetos e atividades culturais desenvolvidas em quaisquer unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	5
XVII – Assistente Administrativo	Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, ou por meio de ofícios	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	500

FLS. 50
PROC. 223/19
C.M. Adriano

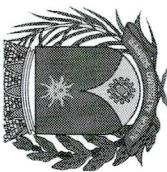


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem nas diversas unidades da Administração Municipal relacionadas às suas competências, e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à chefia imediata

1

FLS. 51
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar com zelo e urbanidade o cidadão.			
XVIII – Assistente de Produção Cultural	Executar atividades ligadas à produção cultural, desde a realização de eventos, espetáculos, exposições, mostras e outras ações correlatas, participando de todas as etapas: pré-produção, produção e pós-produção.	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	15 1
XIX – Assistente Social	Acolher, efetuar escuta qualificada, acompanhar, informar e realizar encaminhamentos às famílias. Realizar atendimentos particularizados, em grupos e visitas domiciliares às famílias. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar busca ativa no território e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco. Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços. Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articular ações que potencializem as boas	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	76 70

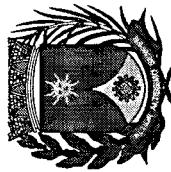
FLS. 52
PROC. 223/19
C.M. Adm...o



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

experiências no território de abrangência. Realizar encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e outras políticas públicas. Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal e de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.				
XX – Auditor Fiscal Tributário – AFTM	Executar as tarefas de fiscalização relacionadas ao cumprimento das disposições legais da ordem tributária, para defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	122

FLS. 53
PROC. 223/19
C.M. Admico



MUNICIPIO DE ARARAQUARA

XXI – Auxiliar de Cuidador Social	Apoiar os usuários do serviço no planejamento e organização de sua rotina diária, apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, apoiar, auxiliar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer, apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas, desenvolver atividades recreativas e lúdicas, potencializar a convivência familiar e comunitária.	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	15	1			
XXII – Auxiliar de Farmácia	Receber, conferir, separar, fracionar, organizar, controlar e distribuir medicamentos, produtos correlatos (inclusive soluções parenterais de grande volume) e demais materiais sob a responsabilidade da farmácia e almoxarifado sob a supervisão do farmacêutico; registrar diariamente a temperatura de refrigeradores, ambiental e umidade do local; efetuar, zelar, fazer a manutenção, limpeza e controle de equipamentos e dos utensílios de laboratório de manipulação; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras atividades correlatas e tarefas afins; fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	60	1			
XXIII – Auxiliar de Serviços Públicos	Executar atividades operacionais e de manutenção de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Prefeitura Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Realizar a manutenção dos próprios da Prefeitura do Município quando acionado pela Secretaria responsável, notadamente nas	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	240	1			

FLS. 54
PROC. 223/19
C.M. *Abinco*



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 55
PROC. 223/19
C.M. Adriano

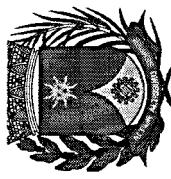
	emergências, decorrentes dos serviços de saúde essencial; podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.			
	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.	XXIV – Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	40 horas semanais	Ensino Médio Completo
XXV – Bibliotecário	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, orientação e execução de trabalhos técnicos relativos às atividades de biblioteconomia; catalogação e classificação de acervo bibliográfico, visando o processamento, o armazenamento, a recuperação e a disseminação da informação, em qualquer unidade organizacional da Prefeitura do Município que demandem seu serviço especializado, fazendo uso de equipamentos e recursos	0	40 horas semanais	Ensino Superior Completo



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.					
XXVI – Carpinteiro	Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar fôrmulas metálicas. Confeccionar fôrmulas de madeira e forro de laje (painéis), construir andaiques e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Confeccionar, montar e assentar estruturas e peças de madeira. confeccionar as partes da peça, serrando, aplaniando, alisando, furando e executando outras operações, com ferramentas manuais ou mecânicas; instalar esquadrias e outras peças de madeira, como janelas, portas, escadas e similares; reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas; finalizar serviços tais como desmonte de andaiques, limpeza e lubrificação de fôrmulas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos e outras funções inerentes ao emprego.	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	1	6	
XXVII – Cerimonialista	Planejar, organizar, coordenar e conduzir a realização das atividades do Poder Executivo Municipal, em todas as suas fases, tais como: solenidades, cerimônias oficiais, recepções, audiências públicas ou demais atos públicos no espaço físico do Executivo ou fora dele; elaborar os roteiros das atividades públicas da Prefeitura Municipal; elaborar a relação de autoridades para eventos e atividades organizadas pela Prefeitura; elaborar, mediante designação, a relação de autoridades em eventos de terceiros realizados no âmbito da Prefeitura; organizar o protocolo (nominatas) e a relação de	Ensino Superior Completo	40 horas semanais	2	76	

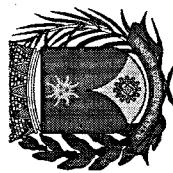
FLS. 56
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

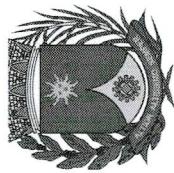
	<p>autoridades nas atividades públicas, seguindo a ordem de precedência do Município; dar ciência de seus atos ao Secretário de Comunicação, preparando, sob sua orientação, as cerimônias públicas, envolvendo atividades de (a) oficiar aos órgãos competentes solicitando apresentação musical, (b) apresentação cultural, (c) decoração, (d) fotografia, (e) filmagem, (f) vídeos homenagem, (g) confecção de convites impressos e on-line, (h) confecção de medalhas, (i) diplomas, (j) placas, (l) certificados, (m) cartão de prata e outras providências; orientar, mediante designação, os servidores da Secretaria de Comunicação, sobre qual deve ser a função a ser desempenhada por cada um deles no momento das solenidades, considerando-se suas diversas naturezas; assessorar e orientar, mediante designação, prefeito, vice-prefeito, secretários e/ou gestores municipais em atividades internas ou externas da Prefeitura; manter atualizado o cadastro de autoridades e entidades, de acordo com as necessidades do Executivo; trabalhar sempre de forma integrada com a Secretaria de Comunicação ou seu equivalente, na divulgação e promoção dos eventos oficiais; organizar e fiscalizar o atendimento de atividades públicas realizadas e/ou apoiadas pela administração; e executar outras tarefas correlatas.</p>		
XXVIII – Cirurgião Dentista	<p>Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos</p>	20 horas semanais	Ensino Superior Completo 80

FLS. 57
PROC. 223/19
C.M. *Adriano*



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

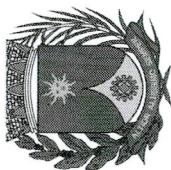
FLS. 58
PROC. 223/19
C.M. Adrian



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

encerramento junto aos órgãos competentes; administrar os tributos da empresa; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; administrar o departamento pessoal; preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar informações; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.	76	Completo	semanais	encerramento junto aos órgãos competentes; administrar os tributos da empresa; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; administrar o departamento pessoal; preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar informações; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.	1	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários. Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora, identificar as necessidades e demandas dos usuários. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária. Apoiar, auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos. Apoiar, auxiliar, realizar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas, desenvolver atividades recreativas e lúdicas, potencializar a convivência familiar e comunitária. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços programas,	XXXII – Cuidador Social	50	Ensino Médio Completo				

FLS. 59
PROC. 223/19
C.M. Adiana



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

projetos, benefícios, transferência de renda, ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência, apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar, apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos em necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar. Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.	76				
XXXIII – Economista	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de estudos, análise e planejamento de natureza econômica e financeira em qualquer unidade organizacional da Prefeitura do Município que demandem seu serviço especializado, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	10	
XXXIV – Editor de Rádio	Analizar e instruir processos específicos da área, com a exposição de motivos, pareceres e informações necessárias; operar e manter equipamentos de reprodução e gravação de áudio digital ou analógico; gravar reportagens, boletins, sínteses e programas radiofônicos em áudio digital; editar, montar e equalizar conteúdos radiofônicos, ao vivo ou gravados, utilizando softwares como Sound Forge, Adobe Audition e Vegas	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	2	

FLS. 60
PROC. 223/19
C.M. *Alcides*



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(ou programas relacionados); elaborar e executar a grade/tabela de programas e intervalos; estabelecer horários e a sequência da transmissão, inclusive a adequada inserção de chamadas, vinhetas, notas jornalísticas e de campanhas institucionais; realizar a montagem de playlists de exibição e os cálculos específicos de tempo de exibição dos programas; acompanhar, conferir e revisar a produção e edição de programas; gravar textos e programas de qualquer gênero para rádio, ler créditos na programação musical ao microfone, chamadas e notas informativas; fazer narrações e apresentar noticiários e programas em geral, gravados ou ao vivo; auxiliar o jornalista que esteja atuando como âncora; instalar e manter equipamentos de estúdio de áudio, tais como microfones, cabos, mesas de som, alto-falantes, compressores, equalizadores, mixers, microcomputadores e placas de áudio digitais; auxiliar na sonorização de ambientes para apoio a eventos; captar áudio através de gravadores digitais, chaves híbridas e/ou afins; distribuir áudio em plataformas digitais, conforme solicitação; desligar e guardar adequadamente os equipamentos ao final das atividades; manter a guarda do material relativo ao uso dos recursos audiovisuais; emitir parecer técnico e relatório de utilização dos equipamentos de gravação e reprodução; formular, organizar e implementar programas ou série de programas que envolvam materiais em áudio; participar de estudos e pesquisas, levantamentos, planejamentos, implantação e controle de serviços específicos relativos à produção e utilização de materiais audiovisuais; informar ao componente

76

FLS.	61
PROC.	223/19
C.M.	Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>organizacional sobre a necessidade de manutenção ou de aquisição de novos equipamentos ou insumos para mídias digitais, tais como cartões de memória, CDS, DVDs, ou mídias relacionadas, conforme a demanda. Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público</p>				
XXXV – Editor de TV	<p>Produzir, realizar, editar e finalizar matérias jornalísticas e programas em vídeo sobre as atividades da Prefeitura Municipal; realizar captação de imagens; importar, converter e logar o material bruto; organizar material no software de edição em pastas e/ou sequências; sincronizar áudio e vídeo; fazer cópias em mídias apropriadas para exibição; identificar a necessidade de material extra: videogramismo, trilha sonora, imagens adicionais, textos em off; inserir trilha sonora, videogramismo e material de arquivo nas sequências; apresentar a edição final e fazer as alterações necessárias, respeitando o prazo estipulado; determinar, conforme orientação, o melhor ponto de edição; responsabilizar-se pela gravação, edição e pós-produção de áudio e vídeo e exibição de material gravado; estruturar narrativas e criar efeitos especiais; coordenar as transmissões ao vivo da TV, seja através do portal ou rede social; elaborar e executar a grade/tabela de programas; realizar a montagem de playlists de</p>	76	<p>Ensino Superior Completo</p>	<p>2</p>	

FLS. 62
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>exibição; realizar cobertura jornalística das atividades da Prefeitura Municipal; realizar programas e entrevistas destinados à exibição na TV ou distribuição para divulgação; planejar, produzir roteiros, selecionar e avaliar informações e imagens, decupar conteúdos multimídia (vithetas, comerciais, entre outros), dirigir e editar programas de diversos gêneros, inclusive documentários para televisão; dirigir produtores e repórteres na produção de pautas e pesquisas para programas, entrevistas e matérias jornalísticas; fazer upload de material editado e alimentar as redes de armazenamento; realizar pesquisa, operar arquivamento ou alimentação de rede; zelar pelas rotinas, normas e procedimentos no que se refere à produção e utilização de materiais audiovisuais, atendendo e orientando as solicitações dos diversos componentes da organização; desligar e guardar adequadamente os equipamentos ao final das atividades; manter a guarda do material relativo ao uso dos recursos audiovisuais; emitir parecer técnico e relatório de utilização dos equipamentos de gravação e reprodução; informar ao componente organizacional sobre a necessidade de manutenção ou de aquisição de novos equipamentos ou insumos para mídias digitais, tais como cartões de memória, CDs, DVDs, ou mídias relacionadas, conforme a demanda; executar outras atividades correlatas e afins.</p>	<p>Planejar e executar atividades educativas e culturais dentro dos diversos programas sociais, nas diversas Secretarias, baseado em procedimentos internos sob a orientação pedagógica e avaliação do responsável, atendendo a uma política de inclusão social e cidadania,</p>	<p>Ensino Médio Completo</p>	<p>30</p>
XXXVI – Educador Cultural		<p>20 horas semanais</p>		

FLS. 63
PROC. 223/19
C.M. Adiana



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	na aplicação de métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução das suas atividades desenvolvidas em unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, bem como em espaços de instituições parceiras.				28 (horista)
XXXVII – Educador Social	Visar à garantia da atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e adolescentes em conflito com a lei. Procurar assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas. Controlar o acesso de pessoas e veículos em unidade penal e conduzir presos ou internados para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras.	20 horas semanais	Ensino Médio Completo	30	28 (horista)
XXXVIII – Eletricista	Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental e outras tarefas correlatas ao cargo.	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	10	1
XXXIX – Encanador	Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações, especificar, quantificar e inspecionar materiais, preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios e outras atividades correlatas ao cargo.	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	10	1

FLS. 64
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XL – Enfermeiro	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	160	76	
XLI – Enfermeiro do Trabalho	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem do trabalho; participar da elaboração e execução de normas, procedimentos e programas relativos à higiene, segurança e medicina do trabalho, visando promover a prevenção, recuperação e reabilitação da saúde do trabalhador, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	3	76	
XLII – Engenheiro Agrimensor	Realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos. Elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia. Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas, implementar projetos geométricos e pesquisar novas tecnologias, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção	36 horas semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura	3	151	

FLS. 65
PROC. 223/19
C.M. Adm.../...



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XLI – Engenheiro Agrônomo	Planejar, coordenar e executar atividades agroflovipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agroflovipecuárias e elaborar documentação técnica e científica, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção	36 horas semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia Agronômica	5	151
XLIV – Engenheiro Ambiental	Elaborar e implantar projetos ambientais; acompanhar a implementação dos sistemas de Gestão Ambiental (SGA) nas empresas, implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção	36 horas semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental	2	151
XLV – Engenheiro Civil	Elaborar projetos de engenharia civil, acompanhar obras, controlar a qualidade de empreendimentos. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	36 horas semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil	15	151
XLVI – Engenheiro de Alimentos	Desenvolver produtos e processos da área de produção de alimentos, controlando sua qualidade. Acompanhar processos e elaborar projetos de produção de alimentos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	36 horas semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia de Alimentos	2	151
XLVII – Engenheiro de Segurança do Trabalho	Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de estudos, projetos, programas, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, visando garantir a segurança e higiene nos locais de trabalho e prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais; fazendo uso de equipamentos e	36 horas semanais	Ensino Superior Completo	3	151

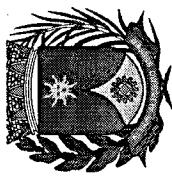
FLS. 66
PROC. 223/19
C.M. Adicione



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.					
XLVIII – Engenheiro Eletricista	Executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica, coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	36 horas semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica	2	151	
XLIX – Entrevistador Social	Aplicar questionários, formulários e roteiros de pesquisa, efetuar entrevistas de opinião pública, aplicar instrumentos para pesquisa, cadastrar informantes, preencher formulários, realizar entrevistas e atividades de campo, verificar a consistência de informações e participar do planejamento de atividade de campo. Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais.	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	40	1	
I – Estatístico	Desenhar amostras; analisar e processar dados; construir instrumentos de coleta de dados; criar banco de dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; planejar pesquisa; comunicar-se oralmente e por escrito.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Estatística	10	76	
II – Farmacêutico	Executar as atividades de supervisão, coordenação, análise e execução de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas e fiscalização no	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	70		

FLS. 67
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>âmbito da vigilância sanitária, assim como tarefas relacionadas com controle, avaliação, fornecimento e dispensação de medicamentos e outros insumos para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e unidades de saúde; logística de compras e abastecimento de medicamentos e outros insumos junto ao setor de compras e licitações; manipular e/ou fractionar medicamentos e outros insumos; atuar em equipes multidisciplinares em todos os níveis de atenção, inclusive realizando visitas domiciliares; planejar, realizar e promover atividades de capacitação e atenção farmacêutica, na área de Assistência Farmacêutica; acompanhar, avaliar, elaborar pareceres para processos judiciais e realizar controle de insumos oriundos de ordens judiciais; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e limpeza do setor; fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.</p> <p>LII – Fiscal do Procon</p>	<p>Atender, prestar informações e orientar os consumidores nas relações de consumo, registrando o atendimento - Distribuir material educativo ou de orientação, relativo à defesa do consumidor - Apoiar os trabalhos de educação, informação e orientação do consumidor, fornecedor e demais interessados da sociedade ou de entidades públicas e privadas - Proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos - Manifestar-se nos processos administrativos e expedientes sob sua responsabilidade, sugerindo meios para a sua resolução - Realizar coleta e</p>	<p>76</p> <p>Ensino Superior Completo</p> <p>40 horas semanais</p> <p>5</p> <p>76</p>
--	---	---	---

FLS. 68
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>tabulação de dados e informações para subsidiar estudos, pesquisas técnicas, expedientes e processos administrativos - Exercer as atribuições de fiscalização relativas ao mercado de consumo - Acompanhar e organizar as notícias, bem como legislação e normas de interesse do Procon Araraquara - Registrar e controlar a tramitação interna de documentos e expedientes relacionados às atividades fiscalizatórias - Participar de cursos, palestras, congressos e outros eventos, visando o intercâmbio de experiências de proteção e defesa do consumidor - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da chefia - Elaborar ofícios e outros documentos referentes às questões envolvendo a defesa do consumidor - Solicitar informações ou adoção de providências aos setores internos da Fundação, conforme determinado pela chefia imediata - Propor à chefia imediata encaminhamento de reclamações ou denúncias aos órgãos ou autoridades competentes para adoção de medidas cabíveis - Elaborar trabalhos inerentes à comunicação e publicações de interesse do Procon Araraquara.</p>			
LIII – Fisioterapeuta	<p>Executar as atividades de supervisão, coordenação, orientação e aplicação de tratamento para a recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular para sua reabilitação funcional; orientar familiares e professores nos cuidados e adaptação de pessoas portadoras de deficiência, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizarse pela coordenação de equipes e por</p>	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	25 76

FLS. 69
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	funções de direção. Executar atividades visando identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	76	Ensino Superior Completo	25	76
LIV – Fonoaudiólogo	Planejar, coordenar e avaliar ações em diversas áreas, voltadas ao envelhecimento. Definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde; realizar atendimento biopsicossocial; administrar recursos financeiros e humanos e coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais. Acolher, efetuar escuta qualificada, acompanhar, informar e realizar encaminhamentos às famílias. Realizar atendimentos particularizados, em grupos e visitas domiciliares às famílias. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar busca ativa no território e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco. Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços. Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Realizar encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e outras políticas públicas. Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal. Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	5	76

FLS. 70
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.			
LVI – Gestor Público - modalidade "Administrador Público"	Executar a gestão dos processos da Administração Pública Municipal, internos ou externos, participando de todo o ciclo administrativo, desde o planejamento, a organização, a direção e o controle/avaliação dos resultados, bem como prestar apoio técnico em projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura Municipal, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Administração Pública	10 122
LVII – Gestor Público - modalidade "Especialista em Políticas Públicas"	Executar as atividades de formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas, bem como de direção e assessoramento em escalões superiores da administração municipal, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	30 122
LVIII – Guarda Civil Municipal	Executar as atividades de guarda de próprios e bens municipais; atender à população; colaborar com os serviços de assistência social e comunitário; executar, no limite de sua competência, a ordenação do trânsito da cidade, fiscalizando sua circulação, estacionamento e parada de veículos, autuando os infratores e aplicando as medidas administrativas indicadas no Código de Trânsito Brasileiro, de forma concorrente com as autoridades de trânsito municipal e estadual, mediante designação específica; colaborar na fiscalização de obras e posturas	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	400 25

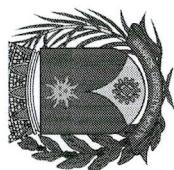
FLS. 71
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>municipais, de acordo com os respectivos códigos e as determinações superiores, de forma concorrente com os fiscais municipais, autuando infratores e aplicando medidas administrativas cabíveis; obedecendo as instruções normativas e procedimentos internos e fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.</p> <p>Fazer cumprir o Código de obras e o Plano Diretor do Município através de orientação e fiscalização; realizar levantamentos operacional nas pessoas físicas e jurídicas em que estiver exercendo suas atividades de inspeção; informar processos correlatos; estudar, pesquisar e emitir relatórios de inspeção; planejar, executar ou participar de programas de pesquisa, treinamento ou aperfeiçoamento relativos à inspeção de obras no âmbito do Município</p>	<p>notificar os infratores, assinar intimações e embargo, interditar obras e expedir autos de infração; fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras particulares; fiscalizar, fazer vistorias, efetuar medições e atestar a prestação de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades do Poder Executivo; realizar perícias, emitir pareceres e laudos técnicos e elaborar planilhas de quantificação e orçamento relativos a obras públicas e serviços de engenharia; dirigir e fiscalizar a construção e conservação de obras de infraestrutura; examinar projetos e proceder vistorias de construções, trânsito, parcelamento e</p>	<p>40 horas semanais</p> <p>12</p>	<p>Ensino Superior Completo</p> <p>76</p>

FLS. 72
PROC. 223 /19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	remembramento do solo; emitir laudos de avaliação de imóveis para incorporação ou alienação ao patrimônio público municipal; emitir termo de recebimento das obras públicas e atestado de execução de convênio, cujo objeto envolva a execução de obras públicas; emitir pareceres sobre o cronograma físico e financeiro de obras públicas e serviços de engenharia, para pagamento, revisão ou reavaliação de projetos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; executar e supervisionar trabalhos topográficos e serviços de urbanização em geral; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego.			
LX – Inspetor de Posturas	Realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	20 76
LXI – Inspetor de Serviços Públicos	Executar as atividades relacionadas ao cumprimento das disposições legais relativas à lei 6933/2009 que dispõe sobre a expedição do alvará de localização e funcionamento pela secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico; efetuar diligências, vistorias, fiscalizações, paralisações, interdições e lacrações em estabelecimentos comerciais, industriais e empresas prestadoras de serviços; preencher autos de intimação, notificação de infrações e imposições de multas; alimentar os sistemas de informações da prefeitura; manifestar-se nos processos administrativos e expedientes sob sua responsabilidade, sugerindo meios para sua resolução; atender, prestar informações e orientar os requerentes em relação à expedição de	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	10 76

FLS. 73
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>alvarás e certificados de licenças de localização e funcionamento; acompanhar legislações e normas de interesse da secretaria; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da chefia; propor á chefia imediato encaminhamento de reclamações ou denúncias aos órgãos ou autoridades competentes para adoção de medidas cabíveis; efetuar diligências e fiscalizações em operações conjuntas com outros órgãos públicos municipais e estaduais (polícia militar, secretaria da receita estadual, DETRAN, etc.), fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e em funções de direção.</p>	
LXII – Inspetor de Vigilância em Saúde	<p>Atender à população (ouvidoria), emitindo notificação de receituário B, recebimento de mapas de drogarias e farmácias, agendamento de retorno e arquivamento das denúncias. Manifestar-se nos processos administrativos sanitários, nos casos de recursos de defesa/impugnação aos autos de infração, bem como dar sequência e andamento aos referidos processos, observados, em todos os casos, os prazos legais previstos na legislação sanitária vigente. Sugerir as medidas administrativas a serem tomadas com relação aos estabelecimentos fiscalizados, nos processos administrativos sanitários, inclusive solicitando parecer prévio aos(as) técnicos(as) da área, ou, através desses(as), à assessoria jurídica, quando necessário. Lavrar termos (folhas) de orientação, de autos de infração, de termos de intimação, de termos de apreensão, inutilização. Participar de reuniões pré-agendadas (tanto pela chefia ou quando solicitadas pelos</p>	<p>60 Ensino Superior Completo</p> <p>40 horas semanais</p> <p>76</p>

FLS. 74
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

técnicos). Avaliar laudos mensais de água e plantas arquitetônicas/projetos. Inspecionar a fiscalização dos estabelecimentos e equipamentos de interesse à saúde fazendo cumprir as disposições legais e regulamentares no âmbito das atribuições da Vigilância Sanitária (diurno e noturno). Atender às denúncias da população, em matéria de interesse sanitário, referente à sua área de atuação. Entregar documentos em outras repartições públicas ou privadas quando necessário (com o uso de veículo). Orientar sobre higiênico-sanitárias aos estabelecimentos fiscalizados, conforme o ramo de atividade, enfatizando e priorizando as ações educativas. Lavrar termos de orientação, de autos de infração, de termos de intimação, de autos de imposição de penalidades e de termos de apreensão, inutilização, etc., com fulcro no poder de polícia administrativa, conforme previsto nos artigos 92 e 127, parágrafo primeiro da Lei Estadual nº 10.083/98, ou outra legislação que venha a substituí-la e de aplicação imediata (em se tratando das penalidades previstas nos artigos 112, incisos IV, V, VI e VII da referida Lei). Realizar palestras educativas à população e aos profissionais da área de saúde e de alimento que exerçam atividades em estabelecimentos de interesse à saúde. Coletar amostras para análise e cumprimento de legislação específica (Portaria CVS 05/05 – Alimento de Origem Vegetal Artesanal ou outra que venha substituí-la), quando solicitado pela técnica ou de acordo com os artigos 97 do Código Sanitário Lei 10.083/98). Inspecionar edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde, em conjunto com a engenheira civil e com a técnica da área, sujeitos à

FLS.	75
PROC.	223/19
C.M.	Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fiscalização sanitária municipal, para fins de emissão de licença inicial, renovação da licença de funcionamento sanitário e/ou deferimento do cadastramento do estabelecimento, no órgão de vigilância sanitária. Realizar coleta de amostras de água em diversos pontos da cidade, bem como, monitoramento de poços artesianos credenciados ou não. Acompanhar os produtos apreendidos até a sua finalização do descarte de alimentos e medicamentos junto à Usina de Lixo. Inspecionar quando solicitado pela DRS e CEREST em locais no âmbito da Vigilância Sanitária ou mesmo em empresas não fiscalizadas. Alimentar o Sistema SIVISA com relatórios. Integrar a equipe municipal de vigilâncias, desenvolvendo ações que proporcionem conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva e recomendando e/ou adotando medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis. Garantir que as legislações pertinentes à Vigilância Epidemiológica sejam cumpridas no Município, utilizando os instrumentos legais disponíveis. Participar dos processos instalados na gerência através de atendimento a denúncias da população no local ou por telefone, conforme a necessidade do fato e prestando orientações higiênico-sanitárias; lavratura de termos de orientação, autos de infração, termos de intimação, autos de imposição de penalidades, termos de apreensão e inutilização; emissão de parecer dentro de sua competência; manifestação em caso de recursos de defesa/impugnação aos autos de infração; inspeção e fiscalização de imóveis e/ou vias públicas, a fim de

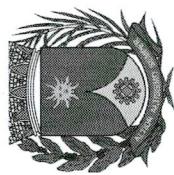
FLS. 76
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>identificar fatores condicionantes a transmissão de doenças (risco para proliferação de vetores e hospedeiros de agentes etiológicos) e acidentes com animais peçonhentos, coletando amostras e exemplares para análise que constará nos processos; solicitação de parecer técnico e assessoria jurídica, quando necessário; registro oportuno das ações executadas e organização dos documentos pertinentes aos processos. Dar sequência aos processos, observando os prazos previstos na legislação e sugerir as medidas administrativas a serem adotadas. Supervisionar as ações de campo dos Agentes de Combate a Endemias, organizando o trabalho a ser executado, desde a escolha da estratégia até o registro final das atividades, verificar o uso correto de EPIs, conforme normas técnicas bem como as condições dos equipamentos utilizados e manutenção. Acompanhar os Agentes de Combate a Endemias nas vistorias, orientações e aplicação de medidas de controle de vetores e outras atividades de promoção a saúde relacionadas a Vigilância Epidemiológica. Prestar serviços de expediente que garantirão legitimidade na sequência dos processos no âmbito da Vigilância Epidemiológica. Executar outras atividades correlatas ou provenientes da fiscalização. Alimentar os sistemas SISAWEB e ESUS com envio de dados, conforme pactuado no PPI – ECI. Atuação e levantamentos relacionados às doenças ligadas a Zoonoses.</p> <p>Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e divulgação das atividades municipais, redigindo notas, artigos, resumos, organizar briefing, textos para recursos áudio visuais e linguagem de</p>	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	10
LXII – Jornalista				

FLS. 77
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	internet, elaborar pautas e textos em geral para dar transparência aos serviços prestados pela administração municipal; promover contatos e selecionar assuntos, editando boletins e mantendo informados o Prefeito, secretários e servidores municipais para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; colaborar no planejamento de campanhas promocionais ou publicitárias, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos online e off-line de publicidade e difusão, para divulgar mensagens educacionais de esclarecimento e conscientização da população; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	76	
LXIII – Mediador Cultural	Facilitador entre as atividades específicas dos espaços culturais e o seu público, respeitada sempre a diversidade das faixas etárias, gênero, origem, renda, raça. Participar da concepção dos projetos e desenvolvimento de todas as etapas, desde a montagem, acompanhamento, produção de material de apoio, sinalização, monitoria e atividades correlatas.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo 4 76
LXIV – Médico	Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de	20 horas semanais	Ensino Superior Completo e Pós-Graduação, de acordo com a especialidade. 88 250

FLS. 78
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.				
LXV – Médico-Horista	Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em unidades de pronto-atendimento, à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	Ensino Superior Completo e Pós-Graduação, de acordo com a especialidade	20 horas semanais	236 (horista)	
LXVI – Médico de Saúde Comunitária	Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, prestar assistência integral aos indivíduos da comunidade sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-comunidade como parte de um processo terapêutico e de confiança, realizar visitas	Ensino Superior Completo e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade expedido pelo Ministério da Educação (MEC) ou título de especialista fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de	40 horas semanais	229	

FLS. 79
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>domiciliares, oportunizar os contatos juntamente com a equipe com indivíduos saudos ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária, executar em conjunto com demais profissionais, ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, executar ações de assistência à saúde, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, participar ativamente do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades básicas de saúde, encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento e atender toda demanda agendada e espontânea durante a sua jornada de trabalho de 08 horas.</p>	Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) na área Medicina de Família e Comunidade	
LXVII – Médico do Trabalho	<p>Executar as atividades relativas a exames clínicos admissionais, demissionais, homologativos e preventivos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico e comparando os resultados com os requisitos de cada tipo de atividade; prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades profissionais, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover e recuperar a saúde e o bem estar do trabalhador, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde no trabalho, fazendo uso de equipamentos e recursos</p>	Ensino Superior Completo e Especialização/ Residência em Medicina do Trabalho	38 20 horas semanais 5

FLS. 80
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.				
LXVIII – Médico Veterinário	Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento a fim de promover a sanidade dos animais recolhidos ao Centro de Zoonoses; executar e avaliar planos, programas e subprogramas de defesa e fiscalização sanitária e de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar visitas à comunidade a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infecto-contagiosas; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	20 horas semanais	Ensino Superior Completo	15	95
LXIX – Monitor de Educação Física	Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, nos programas sócioeducativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais: estuda as necessidades e a capacidade física dos usuários, atentando para a complexição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; elaborar programas de	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	37	90

FLS. 81
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados. Atuar como treinador na área desportiva nas mais diversas modalidades.</p>		3	
LXX – Motorista	<p>Executar atividades de condução de veículos no Município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas, e operar máquinas e equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.</p>	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D" ou "E";	30 horas semanais	250
LXXI – Motorista Socorrista	<p>Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.</p>	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D" ou "E"; e Curso Especializado para condução de	30 horas semanais	50
				19

FLS. 82
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

		veículos de emergência nos termos da Resolução CONTRAN nº 168.			
LXXII – Museólogo	Executar as atividades de documentação, pesquisa, conservação, restauração, classificação, organização e arquivamento do acervo histórico, artístico, cultural ou científico; organização de intercâmbio de peças e exposições de arte, planejamento e programação de museus, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	2	76
LXXIII – Nutricionista	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura do Município a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e da população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	15	76
LXXIV – Operador de Máquinas	Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos. Operar caminhão basculante e outros. Operar máquinas de grande porte montadas sobre rodas ou esteira, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais. Operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escorificador e movida por reboque, para nivelar	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo, habilitação para operar máquinas pesadas e Carteira Nacional de	10	

FLS. 83
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

		Habilitação – CNH Categoria “D” ou “E”.		
	<p>terrenos na construção de estradas, e outras obras. Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros para compactar solo com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de ruas e outras obras. Operar máquina e motor provido de lâmina frontal côncavo de aço, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Zelar pela conservação e manutenção das máquinas. Executar pequenos serviços de mecânica, realizando reparos de emergência nas máquinas em geral. Empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.</p>	3		
LXXV – Orientador Social	<p>Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa. Recepcionar os usuários possibilitando ambientes acolhedora. Apoiar na identificação e registro de</p>	45 horas semanais	Ensino Médio Completo	1

FLS. 84
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<p>necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações. Apoiar e participar no planejamento das ações. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumsos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Apoiar na identificação e acompanhamento</p>

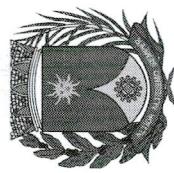
FLS. 85
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	das famílias em descumprimento de condicionalidades. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. - Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS e do CRAS. Participar das atividades de capacitação e formação continuada.				
LXXVI –Pedagogo	Acolher, acompanhar, oferta de informações e realizar de encaminhamentos às famílias; Realizar atendimentos particularizados, grupos e visitas domiciliares às famílias; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Realizar busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços; Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e outras políticas públicas; Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF e reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de	Ensino Superior Completo em Pedagogia	40 horas semanais	15	76

FLS. 86
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Alimentar os registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Articular, discutir, planejar e desenvolver as atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções;				
LXXVII – Pedreiro	Organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas. Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	15	1
LXXVIII – Pintor	Executar serviços de pintura em superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestir tetos, paredes, e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos a para tanto, entre outras atividades, preparar as superfícies a revestir, combinar materiais. Executar demais atividades	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	12	1

FLS. 77
PROC. 223/19
C.M. Adiano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	correlatas ao cargo.					
LXXIX – Preparador Físico	Desenvolver ações integradas com o técnico desportivo, por meio de atividades físicas propostas aos atletas de competição do município; desenvolver programas estratégicos voltados para a capacitação física das equipes esportivas do município, para atuação em esportes individuais e coletivos; realizar treinamentos especializados, por meio de acompanhamento personalizado, com atletas de diferentes esportes, instruindo-os de acordo com os princípios e regras inerentes a cada um dos esportes, para uma melhora nos seus rendimentos atléticos e físicos; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar as atividades físicas dos atletas, nos períodos de sua preparação e também acompanhá-los durante as suas competições; preparar fisicamente grupos de atletas, de acordo com seu perfil, de acordo com a modalidade e de acordo com o calendário oficial de competições.	20 horas semanais (mínimo)	Ensino Superior Completo	40	117 (horista)	
LXXX – Procurador Municipal	Desenvolver, privativamente, a advocacia pública em nome do Município, prestando assistência e assessoria em assuntos de natureza jurídica, atuando em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar, privativamente, assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura Municipal, emitindo pareceres através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas	40 horas semanais	Ensino Superior Completo e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	25	163	

FLS. 28
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	legais e administrativas diversas, para, privativamente, responder a consultas das unidades da Prefeitura e dos colegiados municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; orientar e supervisionar o trabalho dos Analistas de Procuradoria, bem como responsabilizar-se pelo fluxo de processos e de procedimentos no expediente da Procuradoria Geral do Município.			
LXXXI – Professor de Educação Física	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e implantação de atividades esportivas e pedagógicas relacionadas a educação física para diferentes faixas etárias e grupos especializados, nas diversas unidades esportivas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Profissionais lotados na Secretaria de Esportes.	Ensino Superior Completo	10	76
LXXXII – Programador de Sistemas de Informação	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas. Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações. Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas,	Ensino Médio Completo com Formação Específica em Programação de Computadores ou	41	10

FLS. 89
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

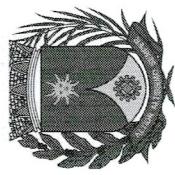
		Técnico em Informática com habilitação em Técnico em Programação de Computadores.	
LXXXIII – Psicólogo	<p>linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejar etapas e ações de trabalho. Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, Codificar e ou executar os projetos criados pelo analista de sistemas, testar e depurar os mesmos garantindo seu correto funcionamento, dentro dos parâmetros especificados no projeto. Utilizar plataformas e técnicas padronizadas pelo grupo de programadores e analistas, em comum acordo. Efetuar alterações em sistemas, quando solicitado pelo analista. Auxiliar o analista no suporte aos sistemas, após este último atender o usuário e filtrar e ou analisar o problema ocorrido. Pesquisar novas tecnologias e metodologias de desenvolvimento. Realizar manutenção preventiva, monitorar e analisar o desempenho e funcionamento dos sistemas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.</p>	<p>Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Acolher, efetuar escuta</p>	<p>FLS. 90 PROC. 223 /19 C.M. Adriano</p> <p>Ensino Superior Completo</p> <p>40 horas semanais</p> <p>135</p> <p>76</p>



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

qualificada, acompanhar, informar e realizar encaminhamentos às famílias. Realizar atendimentos particularizados, em grupos e visitas domiciliares às famílias. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar busca ativa no território e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco. Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços. Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Realizar encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e outras políticas públicas. Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal. Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	76	
LXXXIV – Publicitário	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e implantação de campanhas publicitárias, dirigindo e coordenando a redação dos textos e a elaboração dos trabalhos gráficos, plásticos e outros de expressão artística, para promover pela imagem, pela palavra ou pelo som as atividades desenvolvidas pela administração municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de	Ensino Superior Completo 3

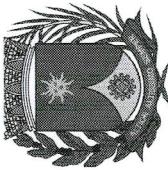
FLS. 91
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	equipes e por funções de direção.					
LXXXV – Rádio Operador	Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel. Executar rotinas administrativas diárias e mensais relacionadas a montagem e controle das ocorrências (incluindo horários) de equipes em planilhas.	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	15	41	
LXXXVI – Relações Públicas	Planejar, criar, supervisionar e coordenar ações e programas de integração com o público interno, visando o bom relacionamento entre os servidores e a excelência na prestação dos serviços dirigidos à população. Manter contato com veículos de comunicação utilizando-os para informar à comunidade sobre ações, programas, projetos, investimentos e obras de interesse social realizados pela administração pública. Promover e organizar eventos de teor artístico, cultural e de entretenimento. Estreitar o relacionamento do poder público e a comunidade por meio da criação e do gerenciamento de instrumentos impressos e eletrônicos para acolher reclamações e esclarecer dúvidas sobre os serviços públicos. Aproximar e manter as relações do Poder Público com outras prefeituras e empresas privadas com o objetivo de geração de emprego e renda para o município e o desenvolvimento de projetos de caráter educativo e social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas	40 horas semanais	Ensino Superior Completo	2	76	

FLS. 92
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.					
LXXXVII – Serralheiro	Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, fabricar ou reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço, recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. Executar demais atividades correlatas ao cargo.	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	4	1	
LXXXVIII – Servente de Obras	Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais. Executar demais atividades correlatas ao cargo.	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	40	1	
LXXXIX – Sociólogo	Acolher, efetuar escuta qualificada, acompanhar, informar e realizar encaminhamentos às famílias. Realizar atendimentos particularizados, em grupos e visitas domiciliares às famílias. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar busca ativa no território e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco. Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços. Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Realizar	Ensino Superior Completo	40 horas semanais	76	10	

FLS. 93
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 94
PROC. 223/19
C.M. Adriano

	encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e outras políticas públicas. Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal. Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas. Articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções.	118	
XC – Supervisor Técnico	Executar as atividades de planejamento, administração, logística e de apoio técnico especializado em projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se por funções de direção.	40 horas semanais	Ensino Superior Completo 15
XCI – Técnico de Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas	30 horas semanais	Curso Técnico de Enfermagem 500



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.					41
XCII – Técnico de Enfermagem do Trabalho	Executar as atividades de serviços auxiliares de enfermagem do trabalho e procedimentos de educação e prevenção em higiene e segurança no trabalho, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde do trabalhador, baseadas em procedimentos internos e sob a supervisão do enfermeiro do trabalho, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.		Curso Técnico de Enfermagem e Especialização em Enfermagem do Trabalho	5		41
XCII – Técnico de Luz, Som e Imagem	Instalar e afinar projetores de vídeo e iluminação cênica conforme a necessidade do evento. Operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas ou móveis. Verificar o funcionamento do equipamento elétrico. Montar e operar a aparelhagem de som que reproduz a trilha sonora do evento. Fornecer manutenção aos equipamentos. Instalar e reparar os equipamentos elétricos, mantendo-os, substituindo-os ou reparando circuitos elétricos, para adaptar essas instalações às exigências do evento. Afinar os refletores de iluminação e colocar gelatinas coloridas conforme o esquema de iluminação. Instalar as mesas de comando das luzes e aparelhos elétricos quando necessário. Manipular cordas ou dispositivos elétricos, para o movimento das cortinas, seguindo as determinações do trabalho, mediante as		Ensino Médio Completo e Técnico na área	4		41

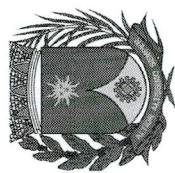
FLS. 95
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	necessidades determinadas pelo evento. Responsabilizar-se por toda manutenção dos equipamentos de iluminação, som e imagem do local. Operar, montar, instalar e monitorar equipamentos de audiovisual, sonorização e iluminação. Realizar testes e controles técnicos em mesa de som, periféricos, projetor e demais equipamentos para eventos.						
XCLI – Técnico de Segurança do Trabalho	Executar as atividades de inspeção nos locais, instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal, observando as condições de trabalho, determinando os fatores de riscos de acidentes, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância visando a prevenção de acidentes, a segurança e higiene nos locais de trabalho e prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	41	40 horas semanais	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	10	41	
XCVI – Técnico Desportivo	Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; encarregar – se do preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	20 horas semanais	Ensino Superior Completo	40	117 (horista)		
XCV – Técnico em	Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos,	40 horas	Técnico de Técnico	3			

FLS. 96
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Agronomia	por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejar trabalhos em geomática; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.	semanais	em Agronomia	41
XCVI – Técnico em Agropecuária	Prestar assistência e consultoria técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar a produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária.	40 horas semanais	Técnico em Agropecuária	1
XCVII – Técnico em Contabilidade	Realizar atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Constituir e regularizar a empresa, identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria empresarial. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Administrar o departamento pessoal e realizar controle patrimonial.	40 horas semanais	Curso Técnico em Contabilidade	25
XCVIII - Técnico	Realizar levantamentos topográficos e planimétricos.	40 horas	Curso Técnico de	6

FLS. 97
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

em Edificações	Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo	semanais	Nível Médio em Edificações e Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria: "A" ou "B"	41	
XCIX – Técnico em Imobilização Ortopédica	Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito com os usuários e profissionais de saúde.	40 horas semanais	Curso Técnico em Imobilização Ortopédica	4	41
C – Técnico em Informática	Consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criar e implementar dispositivos de automação. Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores. Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerir mudanças no processo de produção, criar e implementar dispositivos	40 horas semanais	Curso Técnico de Nível Médio em Informática.	20	41

FLS. 98
PROC. 223 /19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<p>de automação. Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores. Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, atender solicitações de serviços técnicos de manutenção dos clientes internos e externos. Suprir as necessidades operacionais de manutenção e administração de servidores de rede dos clientes externos e internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.</p>	<p>Controlar, programar e coordenar operações de transportes em geral; acompanhar as operações de embarque, transbordo e desembarque de carga. Verificar as condições de segurança dos meios de transportes e equipamentos utilizados, como também, da própria carga. Supervisionar armazenamento e transporte de carga e eficiência operacional de equipamentos e veículos. Controlar os recursos financeiros e insumos, elaborar a documentação necessária ao desembargo de cargas. Pesquisar preços de serviços de transporte, identificar e programar as rotas e informar sobre as condições do transporte e da carga.</p>	<p>CI – Técnico em Logística</p>	<p>41</p>	<p>5</p>	<p>41</p>
<p>CI – Técnico em Nutrição e Dietética</p>	<p>Controlar a qualidade dos alimentos nas etapas de produção, supervisionando processos produtivos e de distribuição, verificando condições de ambiente, equipamento e produtos (in natura e preparados). Participar de pesquisa para melhoria, adequação e</p>	<p>Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética</p>	<p>10</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>

FLS. 99
PROC. 223/19
C.M. Adams



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	desenvolvimento de produtos e promover a venda de insumos, produtos e equipamentos. Atuar prioritariamente na indústria alimentícia. Trabalhar sob supervisão de nutricionista, atuar, prioritariamente, em unidades de alimentação e nutrição (coletividade sadia) e unidades de nutrição e dietética (coletividade preferencialmente enfermas) e saúde coletiva.			41
CIII – Técnico em Prótese Dentária -	Planejar o trabalho técnico-odontológico. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	40 horas semanais	Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária	41
CIV – Técnico em Radiologia	Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios, operar equipamentos, preparar o paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento, atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalhar com biossegurança.	24 horas semanais (legislação específica)	Curso Técnico em Radiologia	8
CV – Técnico em Recursos Humanos	Realizar o reconhecimento, controle e arquivamento de documentos nos processos admissionais e de demissão da equipe. Faz a análise de recursos humanos, recruta e seleciona novos colaboradores, levanta necessidade de treinamento, avalia desempenho de pessoal e desenvolve plano de carreiras e outras atividades	40 horas semanais	Curso Técnico em Recursos Humanos	10

FLS. 100
PROC. 223/19
C.M. Adilson



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	correlatas ao cargo.					
CVI – Telefonista	Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas local, nacional e internacional, fazendo atendimento nas diversas áreas da Prefeitura Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	20	1	41
CVII – Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – TARM	Atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, de acordo com o questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador. Organizar as fichas de atendimentos de acordo com a orientação dos supervisores. Transmitir as ocorrências via rádio em casos excepcionais e pontuais.	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	30	41	30
CVIII – Terapeuta Ocupacional	Acolher, realizar escuta qualificada, acompanhar e realizar encaminhamentos às famílias. Realizar atendimentos particularizados, em grupos e visitas domiciliares às famílias. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco. Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	30		

FLS. 101
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

serviços. Alimentar de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e outras políticas públicas. Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal. Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Alimentar os registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas. Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas. Articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções. Executar as atividades relativas à prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades,	76
---	----

FLS. 102
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.</p> <p>Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de tradução e interpretação em Libras, bem como participar da elaboração e execução de programas municipais, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; efetuar comunicação entre surdos e ouvintes e entre surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino fundamental e suas modalidades, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; colaborar no desenvolvimento de materiais didáticos de acordo com o local de atuação; atuar nos processos seletivos e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e outras repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, zelando pelos valores éticos, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 12.319/10.</p>					
	<p>41</p> <p>CIX – Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS</p>	<p>Ensino Médio Completo e Formação Profissional realizada por meio de cursos de Educação Profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, nos termos da Lei Federal nº 12.319/10.</p>	<p>20</p>			

FLS. 103
PROC. 223/19
C.M. Adicione



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CX – Webdesigner	<p>Producir layouts para sites, blogs e banners para divulgação na internet; ter conhecimento em linguagens de programação como: HTML, CSS, PHP e ASP; elaborar pesquisa e briefing a respeito da campanha a ser elaborada; trabalhar na criação e produção de wireframe, layouts, logos, banners, blogs, gifs e produtos relacionados; trabalhar com animações em geral como flash e multimídia; dar manutenção e atualizar conteúdo do site e redes da instituição; trabalhar na elaboração de projetos gráficos para internet focando a naveabilidade e usabilidade das páginas; criar e agrupar ícones, textos e imagens a fim de facilitar o acesso do usuário; ter conhecimento nas áreas de desenho, semiótica, teoria das cores e arquitetura da informação; ter conhecimento acerca de HTML, HTML5, JavaScript, CSS3 e outras linguagens de programação; elaborar, dentro da especialidade da área, projeto gráfico e estético do site da instituição; zelar pelas rotinas, normas e procedimento no que se refere à produção e utilização de materiais e campanhas, atendendo e orientando as solicitações dos diversos componentes da organização; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a atividade profissional e domínio de ferramentas de edição gráfica, tais como photoshop e/ou corel draw e/ou indesign.</p>	<p>40 horas semanais</p> <p>02</p> <p>76</p>	<p>Curso Superior Completo</p>

FLS. 104
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<p>CXI – Analista de Relações Internacionais</p> <p>Assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal nas relações internacionais bilaterais. Identificar e promover ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com órgãos e entidades estrangeiras. Realizar ações de promoção internacional do Município, prospecção de recursos bilaterais internacionais e ações de captação de investimentos. Coordenar e acompanhar o relacionamento com organizações e entidades internacionais multilaterais e redes de cidades. Identificar e promover ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com organismos e fóruns multilaterais. Realizar ações de promoção internacional, prospecção de recursos multilaterais internacionais e ações de captação de investimentos. Executar e/ou acompanhar projetos internacionais de interesse do Município. Organizar, coordenar e apoiar a realização de eventos internacionais. Identificar oportunidades de projetos, premiações, ações e boas práticas nacionais e internacionais de interesse do Município.</p>	76	02	Curso Superior Completo	40 horas semanais
--	----	----	-------------------------	-------------------

FLS. 105
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

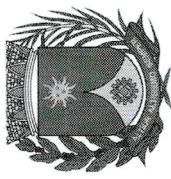
ANEXO I-B
VENCIMENTO DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MENSALISTA

Referência	Valor (R\$)
1	1.298,00
2	1.310,98
3	1.324,09
4	1.337,33
5	1.350,70
6	1.364,21
7	1.377,85
8	1.391,63
9	1.405,55
10	1.419,60
11	1.433,80
12	1.448,14
13	1.462,62
14	1.477,25
15	1.492,02
16	1.506,94
17	1.522,01
18	1.537,23
19	1.552,60
20	1.568,13
21	1.583,81
22	1.599,64
23	1.615,64
24	1.631,80
25	1.648,12
26	1.664,60
27	1.681,24
28	1.698,06

Referência	Valor (R\$)
29	1.715,04
30	1.732,19
31	1.749,51
32	1.767,00
33	1.784,67
34	1.802,52
35	1.820,54
36	1.838,75
37	1.857,14
38	1.875,71
39	1.894,47
40	1.913,41
41	1.932,55
42	1.951,87
43	1.971,39
44	1.991,10
45	2.011,01
46	2.031,12
47	2.051,44
48	2.071,95
49	2.092,67
50	2.113,60
51	2.134,73
52	2.156,08
53	2.177,64
54	2.199,42
55	2.221,41
56	2.243,62

Referência	Valor (R\$)
57	2.266,06
58	2.288,72
59	2.311,61
60	2.334,73
61	2.358,07
62	2.381,65
63	2.405,47
64	2.429,52
65	2.453,82
66	2.478,36
67	2.503,14
68	2.528,17
69	2.553,45
70	2.578,99
71	2.604,78
72	2.630,83
73	2.657,13
74	2.683,71
75	2.710,54
76	2.737,65
77	2.765,03

FLS. 106
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Referência	Valor (R\$)
85	2.994,13
86	3.024,07
87	3.054,31
88	3.084,85
89	3.115,70
90	3.146,86
91	3.178,33
92	3.210,11
93	3.242,21
94	3.274,63
95	3.307,38
96	3.340,45
97	3.373,86
98	3.407,59
99	3.441,67
100	3.476,09
101	3.510,85
102	3.545,96
103	3.581,42
104	3.617,23
105	3.653,40
106	3.689,94
107	3.726,84
108	3.764,10
109	3.801,75
110	3.839,76
111	3.878,16
112	3.916,94
113	3.956,11
114	3.995,67
115	4.035,63
116	4.075,99

Referência	Valor (R\$)
117	4.116,75
118	4.157,91
119	4.199,49
120	4.241,49
121	4.283,90
122	4.326,74
123	4.370,01
124	4.413,71
125	4.457,85
126	4.502,42
127	4.547,45
128	4.592,92
129	4.638,85
130	4.685,24
131	4.732,09
132	4.779,41
133	4.827,21
134	4.875,48
135	4.924,24
136	4.973,48
137	5.023,21
138	5.073,44
139	5.124,18
140	5.175,42
141	5.227,17
142	5.279,45
143	5.332,24
144	5.385,56
145	5.439,42
146	5.493,81
147	5.548,75
148	5.604,24

Referência	Valor (R\$)
149	5.660,28
150	5.716,88
151	5.774,05
152	5.831,79
153	5.890,11
154	5.949,01
155	6.008,50
156	6.068,59
157	6.129,27
158	6.190,57
159	6.252,47
160	6.315,00
161	6.378,15
162	6.441,93
163	6.506,35
164	6.571,41
165	6.637,12
166	6.703,50
167	6.770,53
168	6.838,24
169	6.906,62
170	6.975,69
171	7.045,44
172	7.115,90
173	7.187,06
174	7.258,93
175	7.331,52
176	7.404,83
177	7.478,88
178	7.553,67
179	7.629,20
180	7.705,50

FLS. 107
PROC. 223/19
C.M. *Alvano*



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Referência	Valor (R\$)
181	7.782,55
182	7.860,38
183	7.938,98
184	8.018,37
185	8.098,55
186	8.179,54
187	8.261,33
188	8.343,95
189	8.427,39
190	8.511,66
191	8.596,78
192	8.682,75
193	8.769,57
194	8.857,27
195	8.945,84
196	9.035,30
197	9.125,65
198	9.216,91
199	9.309,08
200	9.402,17
201	9.496,19
202	9.591,15
203	9.687,06
204	9.783,94
205	9.881,77
206	9.980,59
207	10.080,40
208	10.181,20
209	10.283,01
210	10.385,84
211	10.489,70
212	10.594,60

Referência	Valor (R\$)
213	10.700,55
214	10.807,55
215	10.915,63
216	11.024,78
217	11.135,03
218	11.246,38
219	11.358,85
220	11.472,43
221	11.587,16
222	11.703,03
223	11.820,06
224	11.938,26
225	12.057,64
226	12.178,22
227	12.300,00
228	12.423,00
229	12.547,23
230	12.672,70
231	12.799,43
232	12.927,43
233	13.056,70
234	13.187,27
235	13.319,14
236	13.452,33
237	13.586,85
238	13.722,72
239	13.859,95
240	13.998,55
241	14.138,53
242	14.279,92
243	14.422,72
244	14.566,95

Referência	Valor (R\$)
245	14.712,62
246	14.859,74
247	15.008,34
248	15.158,42
249	15.310,01
250	15.463,11
251	15.617,74
252	15.773,92
253	15.931,65
254	16.090,97
255	16.251,88
256	16.414,40
257	16.578,54
258	16.744,33
259	16.911,77
260	17.080,89
261	17.251,70
262	17.424,22
263	17.598,46
264	17.774,44
265	17.952,19
266	18.131,71
267	18.313,03
268	18.496,16
269	18.681,12
270	18.867,93
271	19.056,61
272	19.247,17
273	19.439,65
274	19.634,04
275	19.830,38
276	20.028,69

FLS. 108
PROC. 223/19
C.M. Adm

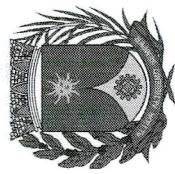
FLS. 109
PROC. 223/19
C.M. Adriano



MUNÍCPIO DE ARARAQUARA

Referência	Valor (R\$)
277	20.228,97
278	20.431,26

Referência	Valor (R\$)
279	20.635,58
280	20.841,93

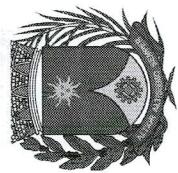


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I-C
VENCIMENTO DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – HORISTA

REFERENCIA	H	VALOR
1	H	5,90
2	H	5,96
3	H	6,02
4	H	6,08
5	H	6,14
6	H	6,20
7	H	6,26
8	H	6,33
9	H	6,39
10	H	6,45
11	H	6,52
12	H	6,58
13	H	6,65
14	H	6,71
15	H	6,78
16	H	6,85
17	H	6,92
18	H	6,99
19	H	7,06
20	H	7,13
21	H	7,20
22	H	7,27
51	H	9,70
52	H	9,80
53	H	9,90
54	H	10,00
55	H	10,10
56	H	10,20
57	H	10,30
58	H	10,40
59	H	10,51
60	H	10,61
61	H	10,72
62	H	10,83
63	H	10,93
64	H	11,04
65	H	11,15
66	H	11,27
67	H	11,38
68	H	11,49
69	H	11,61
70	H	11,72
71	H	11,84
72	H	11,96
73	H	12,08
102	H	16,12
103	H	16,28
104	H	16,44
105	H	16,61
106	H	16,77
107	H	16,94
108	H	17,11
109	H	17,28
110	H	17,45
111	H	17,63
112	H	17,80
113	H	17,98
114	H	18,16
115	H	18,34
116	H	18,53
117	H	18,71
118	H	18,90
119	H	19,09
120	H	19,28
121	H	19,47
122	H	19,67
123	H	19,86
124	H	20,06

FLS. 110
PROC. 223/19
C.M. Adicione



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

23	H	7,34	74	H	12,20		20,26
24	H	7,42	75	H	12,32		20,47
25	H	7,49	76	H	12,44		20,67
26	H	7,57	77	H	12,57		20,88
27	H	7,64	78	H	12,69		21,09
28	H	7,72	79	H	12,82		21,30
29	H	7,80	80	H	12,95		21,51
30	H	7,87	81	H	13,08		21,72
31	H	7,95	82	H	13,21		21,94
32	H	8,03	83	H	13,34		22,16
33	H	8,11	84	H	13,47		22,38
34	H	8,19	85	H	13,61		22,61
35	H	8,28	86	H	13,75		22,83
36	H	8,36	87	H	13,88		23,06
37	H	8,44	88	H	14,02		23,29
38	H	8,53	89	H	14,16		23,52
39	H	8,61	90	H	14,30		23,76
40	H	8,70	91	H	14,45		24,00
41	H	8,78	92	H	14,59		24,24
42	H	8,87	93	H	14,74		24,48
43	H	8,96	94	H	14,88		24,72
44	H	9,05	95	H	15,03		24,97
45	H	9,14	96	H	15,18		25,22
46	H	9,23	97	H	15,34		25,47
47	H	9,32	98	H	15,49		25,73
48	H	9,42	99	H	15,64		25,99

FLS. 111
PROC. 223 / 19
C.M. Adriano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

49	H	9,51
50	H	9,61

153	H	26,77	204	H	44,47	255	H	73,87
154	H	27,04	205	H	44,92	256	H	74,61
155	H	27,31	206	H	45,37	257	H	75,36
156	H	27,58	207	H	45,82	258	H	76,11
157	H	27,86	208	H	46,28	259	H	76,87
158	H	28,14	209	H	46,74	260	H	77,64
159	H	28,42	210	H	47,21	261	H	78,42
160	H	28,70	211	H	47,68	262	H	79,20
161	H	28,99	212	H	48,16	263	H	79,99
162	H	29,28	213	H	48,64	264	H	80,79
163	H	29,57	214	H	49,13	265	H	81,60
164	H	29,87	215	H	49,62	266	H	82,42
165	H	30,17	216	H	50,11	267	H	83,24
166	H	30,47	217	H	50,61	268	H	84,07
167	H	30,78	218	H	51,12	269	H	84,91
168	H	31,08	219	H	51,63	270	H	85,76
169	H	31,39	220	H	52,15	271	H	86,62
170	H	31,71	221	H	52,67	272	H	87,49
171	H	32,02	222	H	53,20	273	H	88,36
172	H	32,34	223	H	53,73	274	H	89,25
173	H	32,67	224	H	54,26	275	H	90,14
174	H	33,00	225	H	54,81	276	H	91,04
175	H	33,33	226	H	55,36	277	H	91,95

FLS. 112
PROC. 223/19
C.M. Adicione



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

176	H	33,66	227	H	55,91	278	H	92,87
177	H	33,99	228	H	56,47	279	H	93,80
178	H	34,33	229	H	57,03	280	H	94,74
179	H	34,68	230	H	57,60			
180	H	35,02	231	H	58,18			
181	H	35,38	232	H	58,76			
182	H	35,73	233	H	59,35			
183	H	36,09	234	H	59,94			
184	H	36,45	235	H	60,54			
185	H	36,81	236	H	61,15			
186	H	37,18	237	H	61,76			
187	H	37,55	238	H	62,38			
188	H	37,93	239	H	63,00			
189	H	38,31	240	H	63,63			
190	H	38,69	241	H	64,27			
191	H	39,08	242	H	64,91			
192	H	39,47	243	H	65,56			
193	H	39,86	244	H	66,21			
194	H	40,26	245	H	66,88			
195	H	40,66	246	H	67,54			
196	H	41,07	247	H	68,22			
197	H	41,48	248	H	68,90			
198	H	41,90	249	H	69,59			
199	H	42,31	250	H	70,29			
200	H	42,74	251	H	70,99			
201	H	43,16	252	H	71,70			

FLS. 113
PROC. 223/19
C.M. Adriano

FLS. 114
PROC. 223/19
C.M. Adriano

Página 113 de 125



MUNICIPIO DE ARARAQUARA

202	H	43,60	253	H	72,42
203	H	44,03	254	H	73,14

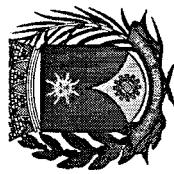


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EMPREGO	DESCRICAÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO
Assessor de Imprensa	Assessorar o Poder Executivo e seus órgãos no processo de publicação e transparência dos atos do Governo, acompanhar as notícias divulgadas a respeito do Município, auxiliar na elaboração e prestação de esclarecimentos à população através dos meios de comunicação e articular o relacionamento entre os órgãos da Prefeitura e os meios de comunicação.	Superior Completo	4	R\$ 2909,82
Gestor de Projetos	Assessorar Secretário Municipal ou o Coordenador Executivo no desenvolvimento, supervisão, organização e implementação dos projetos de Governo, avaliando os resultados e as metas alcançadas, encaminhas e retornar informações e dados de natureza política e/ou de cunho gestor, enfocando a gestão de políticas públicas, estrutura e operações dos órgãos municipais aos gestores municipais, executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas a consecução de objetivos dos órgãos e projetos a que estão vinculados, elaborar relatórios e análises para avaliação de ações desenvolvidas por órgãos municipais e suas divisões, auxiliar grupos de trabalho multidisciplinares no planejamento de projetos, por delegação de seus superiores; e executar atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual esteja vinculado.	Fundamental Completo	30	R\$ 2909,82
Gerente de Programa	Assessorar Secretário Municipal ou o Coordenador Executivo no desenvolvimento, supervisão, organização e implementação dos programas de Governo, avaliando os resultados e as metas alcançadas, assessorando os órgãos executivos no qual estão lotados, executando atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários à performance da administração pública, executando solicitados, de maneira esporádica ou em programas no qual estejam vinculados.	Fundamental completo	18	R\$ 2909,82
Coordenador Executivo	Assessorar o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações estabelecidas pelo Governo relativas a sua área de atuação, de acordo com a competência da Secretaria na	Superior Completo ou experiência	44	R\$ 4845,68

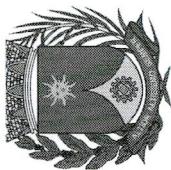
FLS. 115
PROC. 223/19
C.M. Adicione



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

qual se encontra lotado, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas, coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na unidade administrativa sob sua coordenação, relativamente de caráter permanente, coordenar grupos de trabalho, quanto a atividades temporárias, realizar pesquisas, estudos e pareceres relacionados às atividades de sua área, levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à sua área de sua atuação, visando o cumprimento de normas estabelecidas; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários das respectivas pastas.	comprovada na área de atuação		
Chefe de Gabinete	Assessorar e assistir o Prefeito Municipal em sua representação institucional e nas relações com a comunidade, planejando, coordenando, executando, controlando e promovendo as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.	Superior Completo ou experiência comprovada na área de atuação	R\$ 8.000,00 1
Secretário Municipal	Assessorar o Prefeito na administração superior do Município, planejando, coordenando, executando, controlando, definindo prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua atuação, em conformidade as competências estabelecidas para sua pasta e de acordo com o plano de governo.	Superior Completo ou experiência comprovada na área de atuação	FIXADA POR LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 13

FLS. 116
PROC. 223/19
C.M. Adm



MUNÍCPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	VAGAS	RETRIBUIÇÃO PECURIÁRIA
Assistente de Ouvidoria	Assessorar o Ouvidor Geral do Município nas questões administrativas, financeiras e outras afetas à atuação da ouvidoria, e integrar comissões técnicas permanentes, elaborando estudos, pesquisas e outros documentos que subsidiem a tomada de decisão e possibilitem o desenvolvimento do órgão.	5	R\$745,50
Assistente Pericial	Analisar os laudos de avaliação administrativa ou judicial de bens imóveis submetidos ao conhecimento da Procuradoria Geral, em procedimentos expropriatórios, indemnizatórios, ou de qualquer outra natureza oferecendo pareceres conclusivos sobre métodos, procedimentos e conclusões neles consignados. Exercer as funções de assistente técnico na realização de provas periciais, em juízo, em ações nas quais o Município figura com autor, réu ou terceiro interessado, sem exclusividade. Auxiliar os órgãos de Execução Programática da Procuradoria Geral, na correta identificação cartográfica ou de situação de imóveis objeto de ações de aquisição ou perda de domínio, ou aquisição ou perda de posse, quando o Município figurar como autor, réu ou terceiro interessado. Colher e sistematizar informações e subsídios necessários para a instrução de pleitos do Município, judicial ou extrajudicialmente, em feitos de natureza patrimonial junto aos demais órgãos municipais, estaduais ou federais, de qualquer natureza. Implantar e manter atualizado os registros de dados estatísticos, como variáveis de mercado, métodos, de demais elementos indispensáveis à elaboração de laudos de avaliação, de interesse da Procuradoria Geral. Analisar e dar parecer conclusivo sobre cálculos e contas judiciais, em ações de interesse do Município. Exercer outras atribuições conferidas ou delegadas pelo Procurador Geral, compatíveis com suas funções e formação técnica.	3	R\$745,50
Assistente Técnico I	Assessorar o Secretário Municipal nas questões administrativas, financeiras e outras afetas a sua área de atuação, e integrar comissões técnicas	30	R\$300,00

FLS. 117
PROC. 223/19
C.M. Adicione



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	permanentes, elaborando estudos, pesquisas e outros documentos que subsidiem a tomada de decisão.			
Assistente Técnico II	Assessorar o Secretário Municipal nas questões administrativas, financeiras e outras afetas a sua área de atuação, e integrar comissões técnicas permanentes, elaborando estudos, pesquisas e outros documentos que subsidiem a tomada de decisão.	30	R\$500,00	
Assistente Técnico III	Assessorar o Secretário Municipal nas questões administrativas, financeiras e outras afetas a sua área de atuação, e integrar comissões técnicas permanentes, elaborando estudos, pesquisas e outros documentos que subsidiem a tomada de decisão.	30	R\$800,00	
Controlador Geral	Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar, implementar ações governamentais voltadas à implantação de modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais ao combate à corrupção e à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante a Administração Pública Municipal, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas; requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal; requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município; requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas; requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do Município; propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas; criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à	1	R\$1863,73	

FLS. 118
PROC. 223/19
C.M. Adm...



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias; regulamentar a atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal; suspender cautelarmente procedimentos licitatórios, até o final do procedimento de apuração, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida; atuar em conjunto com a Procuradoria Geral do Município para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares, encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o resarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão; assinar todos os relatórios conclusivos, em conjunto com os analistas responsáveis pela auditoria.</p>		
Dirigente do Procon Araraquara	<p>Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades do Departamento de Defesa do Consumidor “Professor Doutor Octávio Médici” – Procon Araraquara perante os demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDCE perante a Fundação Procon/SP; promover a articulação institucional do órgão; organizar e orientar os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos pelo Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, garantindo a integração entre as atividades do órgão e as atividades da Secretaria Municipal à qual o órgão esteja vinculado.</p>	1 R\$1863,73	
Encarregado de Serviço	<p>Distribuir e fiscalizar serviços, avaliar o desempenho dos funcionários e qualidade dos serviços executados, receber materiais, equipamentos e ferramentas requisitados, orientar na utilização e conservação dos equipamentos, ferramentas e utensílios, exigir o cumprimento das normas de segurança dos serviços, zelar pela ordem e conservação do local de trabalho e equipamentos sob sua responsabilidade e desempenhar tarefas afins.</p>	25 R\$800,00	

FLS. 119
PROC. 223/19
C.M. Adicaco



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	Zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e dos fornecimentos dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das normas acordadas no contrato. Receber o material somente após a assinatura do contrato, quando houver, e não pela simples comprovação de existência de Nota de Empenho. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida de acordo com as condições contratuais. Formalizar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados. Formalizar termo de recebimento do produto ou serviço quando sua prestação se der em conformidade com o disposto no contrato, devendo tal formalização, nos contratos de execução contínua, ser realizada mensalmente. Formalizar termo de recusa de recebimento de serviços e produtos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pelo licitante. Informar ao Gestor de Contrato acerca da ocorrência de situações que demandem a aplicação de penalidades aos contratados.		
Fiscal de Contrato		20	R\$ 900,00
Gerente	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da gerência sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, garantindo a integração entre as unidades subordinadas e com as demais gerências da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.	97	R\$1863,73
Gestor de Contrato	Manter-se atualizado sobre a execução dos contratos junto aos Fiscais de Contratos. Solicitar as alterações, modificações e prorrogações dos contratos sob sua gerência, manifestando-se sobre a sua conveniência e oportunidade. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o exigido pela Administração Pública; conferir, no cabecalho da nota, a razão social e o CNPJ da contratada e do contratante. Verificar se estão corretos:	10	R\$ 1300,00

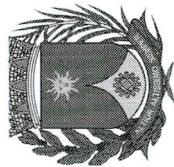
FLS. 120
PROC. 223/19
C.M. Adm...
Assinatura



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>- a discriminação do período em que os serviços foram prestados;</p> <p>- a data de emissão da nota fiscal/fatura;</p> <p>- os valores em reais (em confronto com os do contrato) e a descrição do objeto contratado.</p> <p>Apurar a exigência de apresentação de documentos que devem acompanhar a nota fiscal, de acordo com os termos contratuais, e verificar a regularidade desses documentos, procedendo ao “check-list” da documentação exigida no instrumento licitatório e no contrato.</p> <p>Efetuar encaminhamentos internos para garantia do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, zelando pela resolução de incidentes relativos a pagamentos e questões afetas à documentação, controle de prazos de vencimento, prorrogação, termos aditivos, dentre outros.</p> <p>Monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos e serviços fornecidos, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida. Promover, após o devido processo, a aplicação de penalidade aos contratados, observada a legislação de regência.</p>	
Gestor de Unidade	<p>Coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade descentralizada sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, garantindo a integração com a unidade e com a gerência a que pertence.</p>	<p>80</p> <p>R\$800,00</p>
Ouvidor Geral do Município	<p>Propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais; requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei; recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Araraquara; recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas; celebrar termos</p>	<p>1</p> <p>R\$1863,73</p>

FLS. <u>121</u>
PROC. <u>223/19</u>
C.M. <u>Adriano</u>



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, na busca pela eficiência na prestação de serviços e no combate à dilapidação do patrimônio público.		
Procurador Geral do Município	Dirigir a Procuradoria Geral do Município na sua área de atuação, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação. Despachar com Secretários Municipais, Prefeito Municipal e demais órgãos. Representar o Município junto ao Poder Judiciário Federal, Estadual, de qualquer instância, Tribunais de Contas e quaisquer órgãos governamentais que analisem, discutam ou julguem interesses do Município. Defender, nas ações diretas de constitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação. Apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Chefe do Executivo. Examinar previamente a legalidade de processos licitatórios, contratos, acordos, ajustes e convênios. Assessorar o Prefeito Municipal e/ou Secretários Municipais em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes. Assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade dos atos da Administração. Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público. Presidir e proferir parecer nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares de sua atribuição. Fixar a interpretação da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, demais leis, tratados e atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. Unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Direta Municipal. Editar enunciados de súmula administrativa, resultantes da jurisprudência dos Tribunais. Propor alterações do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município e submetê-las ao Chefe do Poder Executivo. Promover a lotação e a distribuição dos servidores da Procuradoria Geral do Município. Instaurar e presidir sindicância e procedimentos administrativos disciplinares em face dos procuradores municipais. Propor, ao Prefeito Municipal, as alterações à Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município.	1	R\$ 2795,59
Secretário Executivo	Organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão	1	R\$ 1400,00

FLS. 122
PROC. 223/19
C.M. Adic~



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 123
PROC. 223/19
C.M. Adrian



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o controle vetorial; atuar como elo entre o pessoal de campo e a gerência técnica; melhorar a qualificação dos trabalhadores sob sua responsabilidade; estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade; acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisões direta e indireta; manter organizado e estruturado o posto de apoio e abastecimento (PA); garantir, junto ao pessoal sob sua responsabilidade, o registro correto e completo das atividades; realizar a consolidação e o encaminhamento à gerência técnica das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área; consolidar os dados do trabalho de campo relativo ao pessoal sob sua responsabilidade; e fornecer às equipes de Atenção Primária, especialmente da estratégia de Saúde da Família, as informações entomológicas da área.</p> <p>Acompanhar a evolução e auxiliar no desenvolvimento das equipes de alto rendimento do Município que participem de competições regionais, estaduais ou nacionais; preparar projetos voltados para o fortalecimento do esporte de alto rendimento no município.</p>		
Técnico de Equipe de Alto Rendimento		20	R\$493,24
Motorista de Gabinete I	Exercer a função de motorista junto ao gabinete dos órgãos integrantes da Administração Municipal.	2	R\$800,00
Motorista de Gabinete II	Exercer a função de motorista junto ao gabinete dos órgãos integrantes da Administração Municipal.	2	R\$1200,00
Motorista de Gabinete III	Exercer a função de motorista junto ao gabinete dos órgãos integrantes da Administração Municipal.	1	R\$1600,00

FLS. 124
PROC. 223/19
C.M. Adicione



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV
FUNÇÕES-ATIVIDADE

EMPREGO	DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	VAGAS	RETRIBUIÇÃO PECURIÁRIA
Agente de Saúde ESF	Executar as atribuições do Agente de Saúde constantes do Anexo I-A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	50	R\$1025,07
Assistente Social ESF	Executar as atribuições do Assistente Social constantes do Anexo I – A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	5	R\$1863,73
Auxiliar de Cirurgião Dentista ESF	Executar as atribuições do Auxiliar de Cirurgião Dentista constantes do Anexo I-A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	25	R\$1863,73
Cirurgião Dentista ESF	Executar as atribuições do Cirurgião Dentista constantes do Anexo I- A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	25	R\$7268,57
Enfermeiro ESF	Executar as atribuições do Enfermeiro constantes do Anexo I-A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	25	R\$4472,97
Fisioterapeuta ESF	Executar as atribuições do Fisioterapeuta constantes do Anexo I-A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	5	R\$1863,73
Médico ESF	Executar as atribuições do Médico constantes do Anexo I-A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	25	R\$11174,43
Médico Comunitário ESF	Executar as atribuições do Orientador Desportivo constantes do Anexo I-A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	50	R\$5371,12
Médico Pediatra ESF	Executar as atribuições do Psicólogo constantes do Anexo I-A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	50	R\$3800,51
Médico Clínico Geral ESF	Executar as atribuições do Clínico Geral constantes do Anexo I-A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	50	R\$3800,51
Médico Ginecologista ESF	Executar as atribuições do Ginecologista constantes do Anexo I-A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	50	R\$3800,51
Orientador Desportivo ESF	Executar as atribuições do Orientador Desportivo constantes do Anexo I-A segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.	5	R\$1863,73
Psicólogo ESF	Executar as atribuições do Psicólogo constantes do Anexo I-A	10	R\$1863,73

FLS. 125
PROC. 223/19
C.M. Adriano

FLS. 126
PROC. 223/19
C.M. Adic.

Página 125 de 125



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

segundo as especificidades do Programa de Saúde da Família.



DESPACHOS

Processo nº 223/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 07 MAI 2019	Prazo para apreciação: 07 OUT 2019	

Tendo em vista que a proposição foi protocolizada após o horário útil de expediente, considerar-se-á, para todos os fins processuais, como se recebida fosse no dia imediatamente subsequente.

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 07 de maio de 2019.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Inicialmente, esclareço que autorizei a protocolização da presente propositura fora do período de expediente normal da Câmara Municipal em virtude de expresso pedido do Senhor Prefeito, o qual havia firmado compromissos com sua apresentação na referida data.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 07 MAIO 2019

TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara,

TENENTE SANTANA
Presidente

Caio Felipe Barbosa Rocha

De: Caio Felipe Barbosa Rocha
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2019 18:44
Para: Vereadores
Cc: Valdemar M. Neto Mendonça
Assunto: Proposituras - prazo para apresentação de emendas

Boa noite, senhoras (es)!

Encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas às proposituras abaixo identificadas, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: de 08/05/2019 a 17/05/2019 (10 dias)

Projeto de Lei nº 175/2019

INICIATIVA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara e dá outras providências. (Processo nº 223/2019).

• Projeto de Lei nº 176/2019

INICIATIVA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos, Empregos e Vencimentos (PCCV) do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) de Araraquara, e dá outras providências. (Processo nº 224/2019).

• Projeto de Lei nº 177/2019

INICIATIVA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Institui o Estatuto e o Plano Unificado de Carreira, Cargos e Vencimentos dos profissionais do quadro do magistério público municipal e dos funcionários da educação pública do Município de Araraquara e dá outras providências. (Processo nº 225/2019).

Encontra-se, outrossim, aberto o prazo de 30 dias para apresentação de emendas à propositura abaixo identificada, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Projeto de Lei Complementar nº 7/2019

INICIATIVA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Revoga a Lei Complementar nº 3.861, de 10 de julho de 1991 (Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Araraquara). (Processo nº 222/2019).

Ressalta-se que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: de 08/05/2019 a 06/06/2019 (30 dias)

Atenciosamente,

CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: caio@camara-arq.sp.gov.br

Folha 129
Proc. 223/2019
Resp. JY

Araraquara , 08/05/2019

Ao

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
TENENTE SANTANA / Vereadores

Exmo. Senhor Presidente, desta casa legislativa;

Para sua ciência.

Há meses o Comitê de Gestão Democrático vem analisando e pontuando algumas considerações sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos da Prefeitura, do DAAE e da Educação.

Algumas considerações foram prontamente atendidas e modificadas quando entregamos e justificamos as razões pelas quais estávamos solicitando mudanças, porém, ao recebermos o documento final observamos que muitas das considerações não haviam sido atendidas e sim modificadas.

Por isso, considerando que o PCCV já foi protocolado na câmara municipal pelo chefe Executivo e apreciação do senhor Presidente e dos demais vereadores, estou dando ciência de como verdadeiramente transcorreu as ações do comitê gestor legalmente instituída pela lei Municipal nº 8.896-0 de 16 de março de 2017. Também estará em anexo minha manifestação ao Presidente desta referida comissão e meu posicionamento após tal gesto do presidente que também é o prefeito municipal .

Estando à disposição para esclarecer o documento anexo, na sua integra.

15129 08/05/2019 004748 MUNICIPAL DE ARARAQUARA - SP

Atenciosamente

CLAUDEMIR CONTE
Membro Titular Eleito Pasta da saúde

A Diretoria Legislativa:

- 1- Dar ciência aos Vereadores!
 - 2 - Juntar ao processo do projeto de Lei nº 175/2019!

09 05 2019

Hartman

TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente

Folha 130
Proc. 223/2019
Resp. [Signature]

Araraquara, 08 de maio de 2019.

(Este documento conte 4 paginas)

Ao. Excelentíssimo Senhor

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Presidente do Comitê Gestor Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente .

Como é sabido, há meses o Comitê de Gestão Democrático vem analisando e pontuando algumas considerações sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos da Prefeitura, do DAAE e da Educação. Algumas considerações foram prontamente atendidas e modificadas quando entregamos e justificamos as razões pelas quais estávamos solicitando mudanças, porém, ao recebermos o documento final observamos que muitas das considerações não haviam sido atendidas e sim modificadas pela segunda vez claramente de forma intencional.

Portanto, a lei Municipal nº 8.896-0 de 16 de março de 2017.

Parágrafo único. O COMITE MUNICIPAL DE GESTAO DEMOCRATICA - CGMD tem por atribuição.

I - OPINAR sobre as diretrizes da gestão municipal, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho de prestação de serviços junta a comunidade.

Desta forma fica bem claro o flagrante desrespeito com todos os integrantes deste COMITÊ incluindo minha pessoa, e que as opiniões que chegam através da base que é formada por trabalhadores da prefeitura que são ignoradas da sua essência. Considerando que o documento já foi protocolado na câmara municipal para apreciação dos senhores vereadores e que seu conteúdo extremamente contraditório a opinião dos servidores. Portanto comunico o meu desligamento deste comitê em detrimento das ações imperativas tomadas e de forma impar pelo Sr. Presidente sem que tivesse qualquer participação dos membros que integram este comitê. Também estarei dando minha última contribuição em respeito a confiança que alcancei de forma democrática através do voto enviando a cópia da revisão parcial do PCCV e que ainda poderá sofrer alteração futura do documento pelo grupo, documento este que fora encaminhado a câmara municipal. Esclareço que o conteúdo a qual tivemos em observância a princípio não faz parte da totalidade a ser revidado a que pede a peça do PCCV, pois fomos atropelados pela atitude intempestiva e contraditória quanto ao contesto "OPINAR" criado pelo próprio executivo. Portanto levo ao seu conhecimento que também estarei comunicando ao Presidente da Câmara e anexando a cópia do que tínhamos previamente revisado pela segunda vez que a respectiva atitude do Sr. Presidente ceifa qualquer iniciativa de participação e gestão democrática.



ARARAQUARA
200 Anos



038.970/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

08/05/2019 15:15:25 Guichê: 038.970/2019 Processo: 001.183/2010

Nome: CLAUDEMIR CONTE

Distribuição: Comitê Municipal de Gestão Democrática

Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS

CLAudemir CONTE

Membro Titular Eleito Pasta da saude

net



Folha 131
Proc. 223/2019
Resp. JG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Araraquara, 07 de maio de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

C/C TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhores,

Como é sabido, há meses o Comitê de Gestão Democrático vem analisando e pontuando algumas considerações sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos da Prefeitura, do DAAE e da Educação.

Algumas considerações foram prontamente atendidas e modificadas quando entregamos e justificamos as razões pelas quais estávamos solicitando mudanças, porém, ao recebermos o documento final observamos que muitas das considerações não haviam sido atendidas e sim modificadas.

Por isso, considerando que o documento já foi protocolado na câmara municipal para apreciação dos senhores vereadores, estamos enviando as nossas considerações com cópia para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e estamos à disposição para debatermos e esclarecermos o documento anexo, bem como o PCCV na sua integralidade.

Atenciosamente

Comitê de Gestão Democrática

[Handwritten signatures]



Folha 132
Proc. 2236019
Resp. JF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSIDERAÇÕES SOBRE DOCUMENTO FINAL

Art. 44 - Promoção por titulação

Solicitamos alteração na referência concedida a pós-graduação para, no mínimo 5 referências igualando ao nível superior. Da forma que está, 3 referências diminui seu valor e incentivo.

Art. 47, § 5º - Em caso de dificuldades financeiras devidamente comprovadas pela administração, a promoção por titulação poderá ocorrer no prazo máximo de 18 meses após a sua homologação.

Solicitamos esclarecimento ou exclusão desse parágrafo. A promoção deve ser imediata.

Art. 50, § 2º - Os efeitos financeiros decorrentes dos processos seletivos...serão protraídos em 18 meses, a contar da homologação do resultado do processo seletivo, conforme disponibilidade financeira da administração, na forma do edital.

Solicitamos esclarecimento ou exclusão desse parágrafo. A promoção deve ser imediata.

Art. 64, e) ...bem como, que não poderão desistir da remoção em caso de classificação e convocação.

Solicitamos esclarecimento. O servidor poderá desistir em algum momento do processo? Qual? Como será regulamentado?

Art. 66, parágrafo único: É facultada a realização, conjunta ao processo seletivo de remoção, de processo seletivo para preenchimento de funções que impliquem em aumento dos vencimentos do empregado.

Solicitamos esclarecimento.

Art. 77 – Falta abonada

Solicitamos esclarecimento quanto a sua regulamentação. Esclarecimento ainda, se permanecerá os critérios atuais de não perder o prêmio com faltas abonadas por motivos justificados?

Art. 78 – Prêmio assiduidade e ticket

not



Folha 133
Proc. 223/2019
Resp. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Proposta 1 - Aumento no ticket no valor de R\$ 80,00 fixo + R\$ 120,00 se não houver nenhuma falta;

Proposta 2 - Aumento no ticket no valor de R\$ 80,00 fixo + Prêmio assiduidade de \$ 273,00 (R\$ 153 + R\$ 120,00).

Art. 78 - §3º O prêmio referido no “caput” deste artigo será regulamentado por ato próprio do Chefe do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente lei.

Solicitamos esclarecimento quanto a sua regulamentação. Deve-se manter os mesmos critérios atuais.

Anexo 1-A – Empregos de provimento efetivo

Solicitamos:

- O aumento no número de agentes de trânsito de 40 para 50;
- Alteração da referência da guarda municipal – de 25 para 41 (equiparar com fiscais/inspetor);
- Alteração da referência do motorista socorrista – de 19 para 41 (equiparar com tarms e rádio operador)

Justificativa para aumento nas referências dos cargos abaixo, além do nível de escolaridade de médio para superior:

- Todos eles possuem nível superior? Serão enquadrados, somente, mediante apresentação do diploma de nível superior?
 - Editor de rádio e editor de TV – de 25 para 76 (41 referências);
 - Fiscais obras, fiscais de serviços públicos, fiscais de posturas e fiscais de vigilância em saúde (Inspetor) – de 41 para 76 (35 referências).

Justificativa na criação de novos cargos de confiança:

Como ficam os gerentes de contratos já existentes?

- Fiscal de contratos – 20
- Gestor de contratos – 10

Revisão do cargo de Agente Administrativo – Assistente Administrativo

Revisar o cargo possibilitando divisões, inclusive de secretarias e setores, pois atualmente alguns têm serviços com mais responsabilidades que outros e não podem ter as mesmas atribuições e vencimentos.

DAAE

- Excluir a função de encarregado de serviços.

Lent

Folha	134
Proc.	223/2019
Resp.	<i>[Assinatura]</i>

ARARAQUARA, 13 de maio de 2019.

Ilmo Sr(a) Vereador(a)

ASSUNTO: Proposta de diferenciação de carga horária dos Fonoaudiólogos para 30 horas semanais, sem redução de salário, no Projeto de Lei n. 175/2019 que dispõe sobre o P.C.C.V. – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

Vimos por meio desta solicitar gentilmente à V. Sa. acatar nosso pedido sobre a alteração no item carga horária na função Fonoaudiólogo no Projeto de Lei n. 175/2019 P.C.C.V. – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos no Anexo I -A desta lei, no qual consta 40 horas semanais para 30 horas semanais.

A proposta da alteração no item carga horária na função Fonoaudiólogo se sustenta, pois há a descrição no Projeto de Lei supracitado em sua Seção I, Subseção III, Artigo 6º de que “A jornada padrão de trabalho dos servidores é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser diferenciada/ flexibilizada quando tal diferenciação/flexibilização decorrer de lei de regência de carreira ou de regime jurídico adotado pelo Município de Araraquara”.

Sabemos que após tal alteração, a jornada de trabalho pode ser regulamentada pelo Município. A justificativa para essa mudança parte do princípio que os Fonoaudiólogos na sua rotina profissional são acarretados por desgastes físicos, mentais e emocionais intensos, em virtude da rotina de exames e avaliações realizados e das prolongadas sessões de terapia (que duram em média 45 minutos por pacientes), sessões estas que em razão da particularidade de cada paciente individual ou em grupos variados com diversas patologias, estão a exigir uma adaptação cotidiana dos Fonoaudiólogos para atender adequadamente em diversas situações.

Some-se a isso, o fato de que, não raras as vezes, Fonoaudiólogos prestam atendimento a pacientes especiais, acometidos por paralisia cerebral, transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, física e sensorial (deficiência auditiva e visual), dentre outras patologias, como anomalias craniofaciais e fissura labiopalatina, doenças neurodegenerativas, distúrbios da deglutição, motricidade orofacial e pacientes com distúrbios psiquiátricos/transtornos mentais, ocasiões em que os já mencionados desgastes sofridos por esses profissionais vão se ampliando bem como o contato com doenças infecto contagiosas as quais são expostos diariamente.

Dessa forma, a mudança da carga horária poderia diminuir o aparecimento de doenças ocupacionais bem como proporcionar melhora na qualidade de vida dos trabalhadores e assim melhor qualidade nos atendimentos. Profissionais contratados pelo Governo Federal já estenderam às 30 (trinta) horas semanais aos Fonoaudiólogos (definida pela Lei 7626/87 de novembro de 1987 segundo o Conselho Federal de Fonoaudiologia) e alguns municípios também aderiram a essa carga horária. Foi observado que a diminuição da carga horária permite tanto a capacitação dos fonoaudiólogos quanto a manutenção permanente de condições adequadas na assistência a seus pacientes.

Enquanto as demais categorias profissionais da área de saúde têm sua jornada de trabalho estabelecida em lei Municipal ou junto aos Conselhos de Classe como Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e Enfermeiros (este último aprovado pela Lei Municipal n. 8.746 de 30 de junho de 2016), ignorar a justa reivindicação dos Fonoaudiólogos é atitude discriminatória, em flagrante violação dos preceitos constitucionais. Esses profissionais da saúde que tiveram por projeto de lei municipal estabelecido a mudança de carga horária de trabalho de 40 horas para 30 horas, no caso os Enfermeiros, fere o princípio de isonomia junto aos profissionais da saúde. Sendo assim, a proposta dos Fonoaudiólogos é cabível a possível aprovação, o que evitaria futuramente possíveis processos na justiça trabalhista e gastos desnecessários ao erário.

Além disso, desde a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura deste Município, os Fonoaudiólogos em seus locais de trabalho foram orientados pelo RH a cumprirem as 30 horas pré estabelecidas anteriormente (acordo realizado com a prefeitura há mais de 20 anos devido a impossibilidade de reajuste salarial) e se adequaram aos horários com suas

15:24 13/05/2019 004849 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Folha 135
Proc. 223/2019

atividades diárias, estudos para melhor capacitação e afazeres de suas famílias. Sendo importante destacar que a Secretaria Municipal de Saúde já está estruturada para trabalhar 6 (seis) horas diárias, não prejudicando o atendimento à população

Aguardamos a análise desse parecer, agradecemos aos vereadores o tempo dispensado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

COMISSÃO DOS FONOaudióLOGOS DA SAÚDE

Talena Bopes de Souza
99792-0416 (contato)
98181-2010 (contato)

A Diretoria Legislativa:

- 1- Dar conhecimento aos demais Vereadores;
- 2- Juntar no processo do Projeto de Lei nº 175/2019.

13/05/19
H. Santana
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente

Folha 136
Proc. 223/2019
Resp. -91

ARARAQUARA, 09 de maio de 2019.

Ilmo Sr(a) Vereador(a)

NATALINO SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE ARARAQUARA

ASSUNTO: proposta de diferenciação de carga horária dos Psicólogos para 30 horas semanais, sem redução de salário, no Projeto de Lei n. 175/2019 que dispõe sobre o P.C.C.V. – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara.

Vimos gentilmente solicitar a V. Sa. alteração no item carga horária na função Psicólogo no Projeto de Lei n. 175/2019 P.C.C.V. – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos no Anexo I-A desta Lei, em que consta 40hs semanais para 30hs semanais.

A proposta da alteração no item carga horária na função Psicólogo se sustenta, pois há a descrição no Projeto de Lei supracitado em sua Seção I, Subseção III, Artigo 6º de que “A jornada padrão de trabalho dos servidores é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser diferenciada/flexibilizada quando tal diferenciação/flexibilização decorrer de lei de regência de carreira ou de regime jurídico adotado pelo Município de Araraquara”.

Sabemos que após tal alteração, a jornada de trabalho pode ser regulamentada pelo Município. A justificativa da alteração para a jornada de 30 horas parte do princípio de que os psicólogos na sua rotina profissional tratam do sofrimento psíquico das pessoas e são acarretados por intenso desgaste psicológico ao lidarem com assuntos complexos da vida humana e a diminuição/regulamentação da carga horária, considerando a natureza do trabalho, poderia assegurar a qualidade de vida aos psicólogos, refletindo na qualidade do atendimento ofertado às pessoas, assim como tende a diminuir o aparecimento de patologias ocupacionais.

Alguns municípios e o próprio Governo do Estado de São Paulo já adotaram a jornada de 30 horas semanais aos psicólogos e foi observada que a diminuição da carga horária, não prejudicou e sim otimizou o atendimento à população, segundo parecer do Conselho Federal de Psicologia. Assim, uma carga horária digna de trabalho permite, além das questões da saúde mental dos trabalhadores, a formação continuada dessa categoria (psicoterapia pessoal, supervisão e estudos), melhorando a qualidade do atendimento e sua atuação em equipes multidisciplinares.

Outras categorias profissionais, que trabalham em equipes juntamente com os psicólogos, entendendo o desgaste físico e mental acarretado pelas profissões relacionadas à saúde, educação, assistência social e recursos humanos, já aprovaram a diminuição da carga horária dos trabalhadores como as profissões de Assistente Social, Fisioterapia, Terapia Ocupacional. Em Araraquara a categoria da enfermagem passou a fazer 30hs semanais por meio da Lei Municipal nº. 8.746 de 30 de junho de 2016.

Cabe relatar que a maioria dos psicólogos são das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social. Tais Secretarias já estão estruturadas para trabalhar 6hs diárias para essa categoria, o que não prejudicaria o atendimento a população.

16:30 13/05/2019 004853 PROTOCOLO-GUARDA MUNICIPAL ARRABURRI

Folha 137
Proc. 223/2019
Resp. JF

Cabe relatar que na própria categoria dos psicólogos, nas Secretarias Municipais, alguns profissionais cumprem jornada de 7hs diárias e outros 6hs diárias, o que fere o princípio da isonomia. Entendemos que é necessário e urgente corrigir essa disparidade. A aprovação das 30hs evitaria possíveis processos judiciais trabalhistas e gastos desnecessários ao erário.

Sem mais, agradecemos aos vereadores o tempo dispensado e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

PSICÓLOGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Luiz Henrique CONCENTINO

MATRÍCULA 152030

997318789

A Diretoria Legislativa:

- 1- Dar conhecimento aos demais Vereadores;
- 2- Juntar no processo do Projeto de Lei nº 175/2019.

13/05/19
H. Santana



Folha 133
Proc. 223/2019

SISMAR - Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação abrangendo os municípios de Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Santa Lúcia e Trabiju.

CNPJ 56.887.649/0001-20

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP SENHOR TEM. SANTANA E VEREADORES(AS) DA CASA.

Of. Sind. 0257/2019

Ref.: Notificação ao Executivo da Prefeitura, Delegacias da Prefeitura Municipal de Araraquara, DAAE e Fungota.

Araraquara, 15 de maio de 2019

SISMAR – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO, entidade de representação de classe profissional de primeiro grau, por seu representante legal que abaixo assina, vem mui respeitosamente pelo presente, até a presença de Vossa Excelência com a especial finalidade de **NOTIFICAR** a Prefeitura do Município de Araraquara – SP, o DAAE e a Fungota acerca das deliberações tomadas pelos servidores municipais em Assembleia devidamente convocada e realizada no município de Araraquara nesta terça-feira (14/05/2019).

Senhor Prefeito, de inicio, vale comunicá-lo que a categoria e este Sindicato pretendem estabelecer franco diálogo com a Administração e que não serão toleradas tentativas descabidas que desqualifiquem a luta dos servidores e nem tampouco a história séria e digna do SISMAR.

A pauta de reivindicações desta Data-base abrange: condições de trabalho, saúde e segurança dos trabalhadores, escalas, reenquadramento profissional e itens que não implicam diretamente em orçamento. Questões urgentes e que há anos se arrastam precisam ser enfrentadas e resolvidas. Não há mais espaço para as precarizações e para o sofrimento dos servidores.

Diante deste quadro e dados os devidos esclarecimentos, notificamos o que segue:

- A) Aprovada a participação da categoria na GREVE NACIONAL em defesa da EDUCAÇÃO, chamada pelas Centrais Sindicais e realizada na data de hoje (15/05) em todo o País;



Folha 139
Proc. 223/2019
78
Resp.

SISMAR - Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação abrangendo os municípios de Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Santa Lúcia e Trabiju.
CNPJ 56.887.649/0001-20

- B) Pedido de abertura imediata de mesa de negociação para debatermos a pauta da categoria com a efetiva participação do SISMAR e da comissão aprovada na Assembleia;
- C) Pedido de abertura de tratativas acerca do "Acordo Coletivo de Trabalho" com a efetiva participação do SISMAR e da comissão aprovada na Assembleia;
- D) A categoria deliberou por unanimidade pela decretação do ESTADO de GREVE;
- E) Retirada do projeto do PCCV da Câmara Municipal para a realização de audiências públicas setoriais e por categoria com o objetivo da reformulação democrática, justa e equilibrada de nova proposta que contemple a participação efetiva dos servidores e de seus representantes legais, que não represente retrocessos de direitos e nem cause desequilíbrios e injustiças entre diferentes categorias de servidores;

É urgente a necessidade de que se estabeleça respeito ao processo de negociações e às normas trabalhistas e constitucionais. É o mínimo que se espera de uma Administração que se apresenta como democrática e defensora de trabalhadores.

Cópia deste documento também será protocolada junto à Câmara Municipal, onde solicitaremos apoio para a realização das audiências públicas; Gerência Regional do Trabalho e Emprego, onde solicitaremos mediação coletiva; e Ministério Público do Trabalho, onde solicitaremos instauração de inquérito para apuração de "Prática Antissindical" por parte da Administração.

Sendo o que tínhamos, antecipadamente agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de uma breve manifestação de Vossa Excelência. Ao ensejo, aproveitamos para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A Diretoria Legislativa:

- 1- Dar ciência aos Vereadores;
- 2- Juntar ao processo do projeto de lei nº 176/2019!

16/07/2019
Tenente Santana
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente

Agnaldo Aparecido Fernandes de Andrade
Presidente do SISMAR



SISMAR - Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação abrangendo os municípios de Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Santa Lúcia e Trabiju.
CNPJ 56.887.649/0001-20

Araraquara, 29 de maio de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARARAQUARA SP
SENHOR TENENTE SANTANA.**

Folha 140
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Of. Sind. 316/2019.

Referente: Solicitação de audiências públicas setoriais para discutir, sanar duvidas, deliberar sobre alterações e construir propostas para adequação referente ao Projeto de Lei (PCCV) servidores de Araraquara, Fundações e Autarquias.

SISMAR- SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIAO, entidade de representação de classe profissional de primeiro grau, por seus representantes legais que abaixo assinam, vem mui respeitosamente pelo presente, até a presença de Vossa Excelência com especial finalidade de **solicitar urgente** dessa Casa De Leis que se realize **audiência pública visando discutir, sanar, deliberar e construir propostas para adequação de projeto de Lei (PCCV) antes da aprovação do Legislativo**. Tais projetos acompanham **OFICIO/SJC Nº 0125/2019; OFICIO/SJC Nº 0124/2019; OFICIO/SJC Nº. 0123/2019** de 03 de maio de 2019.

Assim sendo, espera este sindicato profissional, que Vossa Excelência entenda a importância, a legitimidade das reivindicações e a urgência de agenda setorial com a presença dos SERVIDORES, SISMAR, EXECUTIVO e o LEGISLATIVO.

Sendo o que tínhamos, agradecemos a atenção dispensada e aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDREIA JULIANA BERTHO DE LIMA
VICE PRESIDENTE DO SISMAR

À Diretoria Legislativa:

- 1- Conhecimento;
 - 2- Juntar ao processo dos projetos de lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019;

07 / 06 / 2019

Hartman

Tenente Santana
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 141
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

REQUERIMENTO NÚMERO 0954 /2019.

AUTORIA: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Despacho: DEFERIDO

Araraquara, 10 JUN 2019

Presidente

Considerando que estão tramitando nesta Casa os projetos de lei nº 175/2019 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV da Prefeitura, 176/2019 que trata do PCCV do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE e 177/2019 que institui o Estatuto e Plano Unificado de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério e funcionários da educação pública de Araraquara;

Considerando que existe a necessidade de discutir os projetos com a Prefeitura, DAAE e servidores envolvidos nas propostas, para que os projetos possam ser aprimorados;

Considerando que o Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR enviou para a Presidência Câmara Municipal, ofício solicitando a realização de audiência pública para discutir os referidos projetos;

Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, seja realizada Audiência Pública no dia 17 de julho de 2019, às 19 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir o tema: “*Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE, Magistério e Funcionários da Educação*”.

16/07/2019 10:56:2119 005717 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 142
Proc. 223/2019
Resp. Erlei

REQUERIMENTO NÚMERO 0954 /2019.

Requer-se, ainda, que sejam convidados para participar desta Audiência, representantes dos seguintes órgãos e instituições: Prefeitura Municipal (Prefeito e Secretários Municipais); Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE; Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR e Ministério Público.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 07 de junho de 2019.


TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente


EDIO LOPES
Vereador e Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Vereador e 1º Secretário


CABO MAGAL VERRI
Vereador e 2º Secretário



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 143
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1047/2019

Araraquara, 11 de junho de 2019.

Referência: Of. Sind. 316/2019

Prezada Senhora,

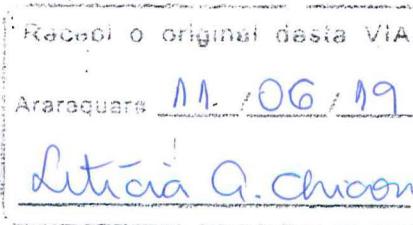
Em atenção ao ofício referenciado, recebido e protocolado sob o número 5365 em 29 de maio de 2019, informo que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara, através do Requerimento nº 954/2019, convoca Audiência Pública a realizar-se no dia 17 de julho de 2019, às 19 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir o tema: "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE, Magistério e Funcionários da Educação".

Desta forma, convidamos a participar da audiência pública representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



À Sra.

Andreia Juliana Bertho de Lima

Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR

Rua Gonçalves Dias, 970 – Centro
14801-290 Araraquara – SP



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 144
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1048/2019

Araraquara, 11 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



Ao representante do
Ministério Público do Estado de São Paulo
Rua dos Libaneses, 2067 - Carmo
14801-433 Araraquara - SP

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	145
Proc.	223/2019
Resp.	Enlei

Ofício EX nº 1049/2019

Araraquara, 11 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



049.549/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

11/06/2019 14:23:42 Guichê: 049.549/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1049/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antônio Edinho da Silv
Prefeito do Município de Araraquara

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600

www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	146
Proc.	223/2019
Resp.	Enlei

Ofício EX nº 1050/2019

Araraquara, 11 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



049.551/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

11/06/2019 14:24:19 Guichê: 049.551/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1050/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

À

Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"



049.515/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

Ofício EX nº 1051/2019

11/06/2019 13:48:06 Guichê: 049.515/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1051/2019

Distribuição: Cheia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Folha	147
Proc.	2223/2019
Resp.	Enlei

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal de Comunicação

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 148
Proc. 223/2019
Resp. Enlei



049.517/2019

Ofício EX nº 1052/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

11/06/2019 13:53:39 Guichê: 049.517/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1052/2019

Distribuição: Chefia do Gabinete

Assunto: CONVITE

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE, Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal da Cultura

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"



049.520/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

Ofício EX nº 1053/2019

11/06/2019 13:56:41 Guichê: 049.520/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1053/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Folha 149
Proc. 223/2019
Resp. Exlei

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"



049.525/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

Ofício EX nº 1054/2019

11/06/2019 13:59:34 Guichê: 049.525/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1054/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Folha 150
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal de Educação

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



049.529/2019

Ofício EX nº 1055/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

11/06/2019 14:04:04 Guichê: 049.529/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: **C.M.A. - OF. N.º 1055/2019**

Distribuição: Chefia do Gabinete

Assunto: CONVITE

Folha	151
Proc.	223/2019
Resp.	Emlei

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

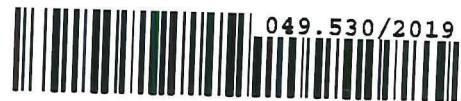
TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"



049.530/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

11/06/2019 14:07:17 Guichê: 049.530/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1056/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Ofício EX nº 1056/2019

Folha	152
Proc.	223/2019
Resp.	Enlei

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



049.533/2019

Ofício EX nº 1057/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA*Seção de Protocolo*

11/06/2019 14:09:32 Guichê: 049.533/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1057/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Folha	153
Proc.	223/2019
Resp.	Enki

Referência:**Convite para Audiência Pública**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



049.537/2019

Ofício EX nº 1058/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

11/06/2019 14:11:53 Guichê: 049.537/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1056/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

Folha 154
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

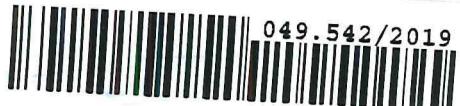
À

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



049.542/2019

Ofício EX nº 1059/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

11/06/2019 14:21:07 Guichê: 049.542/2019 Processo: 000.003/2019
 Nome: C.M.A. - OF. N.º 1059/2019
 Distribuição: Chefe de Gabinete
 Assunto: CONVITE

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
 Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Folha	155
Proc.	223/2019
Resp.	Enki

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,



TENENTE SANTANA
 Presidente

À

Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



049.545/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

11/06/2019 14:22:49 Guichê: 049.545/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. -OF. N.º 1060/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

Ofício EX nº 1060/2019

Folha	156
Proc.	223/2019
Resp.	Orlei

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE, Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal da Saúde

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"



049.548/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

Ofício EX nº 1061/2019

11/06/2019 14:23:39 Guichê: 049.548/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1061/2019

Distribuição: Cheia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Folha	157
Proc.	223/2019
Resp.	Erlei

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À

**Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança
Pública**

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



049.552/2019

Ofício EX nº 1062/2019

PREFEITURA DO MUNÍCPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

11/06/2019 14:24:27 Guichê: 049.552/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1062/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Folha	158
Proc.	223/2019
Resp.	Enlei

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À

Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

CABINETE DA PRESIDÊNCIA



049.553/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

11/06/2019 14:25:10 Guichê: 049.553/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1063/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Ofício EX nº 1063/2019

Folha 159
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Data: 17 de julho de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 954/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À

**Superintendência do Departamento Autônomo de Água e Esgotos -
DAAE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 160
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

REQUERIMENTO NÚMERO 1074 /2019.

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Despacho: DEFERIDO

Araraquara, 12 JUL. 2019

Presidente

Considerando que estão tramitando nesta Casa os projetos de lei nº 175/2019 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV da Prefeitura, 176/2019 que trata do PCCV do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE e 177/2019 que institui o Estatuto e Plano Unificado de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério e funcionários da educação pública de Araraquara;

Considerando que através do requerimento nº 954/2019, foi marcada para o dia 17/07/2019, uma audiência pública para tratar dos referidos projetos de lei;

Considerando que em reunião com o Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR ficou decidida a realização de audiências públicas setorizadas que serão marcadas oportunamente após a criação de um cronograma;

Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, seja cancelada a Audiência Pública marcada para o dia 17 de julho de 2019, às 19 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir o tema: “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - Prefeitura, DAAE, Magistério e Funcionários da Educação”.

160
12/07/2019 09:55:18 PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 161
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

REQUERIMENTO NÚMERO 1074 /2019.

Requeremos ainda que sejam oficiados os órgãos e instituições convidados anteriormente, dando ciência do cancelamento da audiência pública.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 12 de julho de 2019.


TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente


EDIO LOPES
Vereador e Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Vereador e 1º Secretário


CABO MAGAL VERRI
Vereador e 2º Secretário

Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara
Enviado em: sexta-feira, 12 de julho de 2019 17:43
Para: ' contato@sismar.org.br'
Cc: Presidencia
Assunto: Cancelamento da audiência pública do dia 17 de julho ref. PCCV
Anexos: Ofício EX 1096-2019 Cancelamento de Audiência Pública - PCCV.pdf

Ao
Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR

Assunto: Cancelamento da audiência pública (Requerimento nº 954/2019) encaminhada através do Ofício EX nº 1047/2019.

Segue em anexo, Ofício EX nº 1096/2019 que encaminha o Requerimento nº 1074/2019, deferido em 12 de julho de 2019, com o objetivo de informar o cancelamento da audiência pública que havia sido agendada para o dia 17 de julho de 2019 e que visava discutir o tema: “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura – DAAE, Magistério e Funcionários da Educação”.

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú

Gerente de Expediente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA

erlei@camara-erg.sp.gov.br (16) 3301-0626

Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 11:18
Para: 'prefeituradeararaquara@araraquara.sp.gov.br';
'sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br';
'seccomunicacao@araraquara.sp.gov.br'; 'seccultura@araraquara.sp.gov.br';
'sedur@araraquara.sp.gov.br'; 'seceducacao@araraquara.sp.gov.br';
'coordenador.esportes@araraquara.sp.gov.br';
'secretario.esportes@araraquara.sp.gov.br'; 'seghestao6@gmail.com';
'jpagatte@araraquara.sp.gov.br'; 'secnegjuridicos@araraquara.sp.gov.br';
'secobras@araraquara.sp.gov.br'; 'secplanpartpop@araraquara.sp.gov.br';
'gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br'; 'janjunior@araraquara.sp.gov.br';
'secsegurança@araraquara.sp.gov.br'; 'sdeconomico@araraquara.sp.gov.br';
'gabinete@daaeeararaquara.com.br'
Cc: Presidencia; Diretoria Legislativa
Assunto: Cancelamento da audiência pública do dia 17 de julho referente ao PCCV
Anexos: Requerimento 1074-2019 - Cancelamento de Audiência Pública PCCV.pdf

Bom dia.

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em anexo, Requerimento nº 1074/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Assunto: Cancelamento da Audiência Pública que havia sido agendada para o dia 17 de julho de 2019 e que visava discutir o tema: "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura – DAAE, Magistério e Funcionários da Educação".

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú
Gerente de Expediente Legislativo
erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626

Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Erlei Fortunato Cerni Baú
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 11:20
Para: Edio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Fabiano Roberto Salata; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Setor de Imprensa
Assunto: Cancelamento da audiência pública do dia 17 de julho referente ao PCCV
Anexos: Requerimento 1074-2019 - Cancelamento de Audiência Pública PCCV.pdf

Bom dia.

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em anexo, Requerimento nº 1074/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Assunto: Cancelamento da Audiência Pública que havia sido agendada para o dia 17 de julho de 2019 e que visava discutir o tema: “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura – DAAE, Magistério e Funcionários da Educação”.

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú

Gerente de Expediente Legislativo

erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626

Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 14:50
Para: 'agafera@gmail.com'
Cc: Tenente Santana
Assunto: ENC: Cancelamento da audiência pública do dia 17 de julho ref. PCCV
Anexos: Ofício EX 1096-2019 Cancelamento de Audiência Pública - PCCV.pdf

De: Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara

Enviada em: sexta-feira, 12 de julho de 2019 17:43

Para: ' contato@sismar.org.br' < contato@sismar.org.br>

Cc: Presidencia < presidencia@camara-arq.sp.gov.br >

Assunto: Cancelamento da audiência pública do dia 17 de julho ref. PCCV

Ao

Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR

Assunto: Cancelamento da audiência pública (Requerimento nº 954/2019) encaminhada através do Ofício EX nº 1047/2019.

Segue em anexo, Ofício EX nº 1096/2019 que encaminha o Requerimento nº 1074/2019, deferido em 12 de julho de 2019, com o objetivo de informar o cancelamento da audiência pública que havia sido agendada para o dia 17 de julho de 2019 e que visava discutir o tema: “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura – DAAE, Magistério e Funcionários da Educação”.

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú

Gerente de Expediente Legislativo

erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 166
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1096/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente

Recebi o original desta VIA

Araraquara 15/07/19

Adriana A. Chacane

Ao

Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região - SISMAR
Rua Gonçalves Dias, 970 - Centro
14801-290 Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 167
Proc. 2231/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1097/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



Ao
representante do
Ministério Público do Estado de São Paulo
Rua dos Libaneses, 2067 - Carmo
14801-433 Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 168
Proc. 2231/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1098/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



A Sua Excelência o Senhor
Edson Antônio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 169
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1099/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



058.307/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Sesão de Protocolo

15/07/2019 13:33:23 Guichê: 058.307/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1099/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À

Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 170
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1100/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



058.309/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

15/07/2019 13:35:10 Guichê: 058.309/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1100/2019

Distribuição: Chefa de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À

Secretaria Municipal de Comunicação
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÓPIA

Folha 171
Proc. 223/2019
Resp. Erlei

Ofício EX nº 1101/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

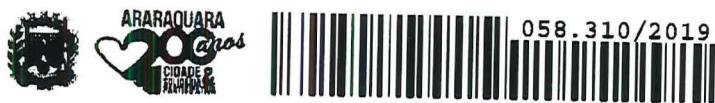
Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

15/07/2019 13:36:15 Guichê: 058.310/2019 Processo: 000.003/2019
Nome: C.M.A. - OF. N.º 1101/2019
Distribuição: Cheia de Gabinete
Assunto: CANCELAMENTO

À
Secretaria Municipal da Cultura
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÓPIA

Folha 172
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1102/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Sação de Protocolo

15/07/2019 13:37:06 Guichê: 058.312/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1102/2019

Distribuição: Chefa de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 173
Proc. 223/2019
Resp. Enki

CÓPIA

Ofício EX nº 1103/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



058.314/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

15/07/2019 13:37:55 Guichê: 058.314/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1103/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À
Secretaria Municipal de Educação
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 174
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1104/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



058.317/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Sesão de Protocolo

15/07/2019 13:38:54 Guichê: 058.317/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1104/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÓPIA

Folha 175
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1105/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



058.320/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Sação de Protocolo

15/07/2019 13:40:09 Guichê: 058.320/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1105/2019

Distribuição: Cheia de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 176
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1106/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

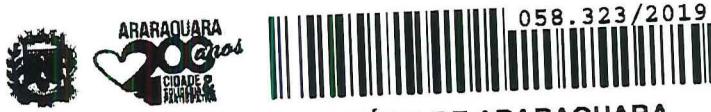
Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

058.323/2019

15/07/2019 13:41:15 Guichê: 058.323/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1106/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 177
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1107/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

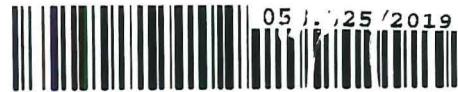
Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA

Presidente



05/07/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

15/07/2019 13:42:21 Guichê: 058.325/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1107/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 178
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1108/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

15/07/2019 13:43:33 Guichê: 058.328/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1108/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À

Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 179
Proc. 2031/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1109/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

15/07/2019 13:45:08 Guichê: 058.332/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. -OF. N.º 1109/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À
Secretaria Municipal da Saúde
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 180
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1110/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

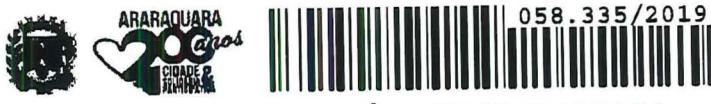
Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

15/07/2019 13:46:19 Guichê: 058.335/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1110/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À

**Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de
Segurança Pública
Araraquara – SP**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÓPIA

Folha 181
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1111/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



058.338/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

15/07/2019 13:47:19 Guichê: 058.338/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 111/2019

Distribuição: Chefa de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À

**Secretaria Municipal do Trabalho e do
Desenvolvimento Econômico**
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÓPIA

Folha 182
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1112/2019

Araraquara, 12 de julho de 2019.

Assunto: Cancelamento de Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV- Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação - Requerimento nº 954/2019

Comunica-se o cancelamento da referida audiência pública, por solicitação
da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



058.341/2019


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Séção de Protocolo

15/07/2019 13:48:46 Guichê: 058.341/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 112/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CANCELAMENTO

À
Superintendência do Departamento Autônomo de
Água e Esgotos - DAAE
Araraquara – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 183
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

REQUERIMENTO NÚMERO 1126 /2019.

AUTORIA: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Despacho: DEFERIDO

Araraquara, 23 JUL 2019

Presidente

Considerando que estão tramitando nesta Casa os projetos de lei nº 175/2019 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV da Prefeitura, 176/2019 que trata do PCCV do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE e 177/2019 que institui o Estatuto e Plano Unificado de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério e Funcionários da Educação Pública de Araraquara;

Considerando que existe a necessidade de discutir os projetos com a Prefeitura, DAAE e servidores envolvidos nas propostas, para que os projetos possam ser aprimorados;

Considerando que o Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR enviou para a Presidência da Câmara Municipal ofício solicitando a realização de audiências públicas para discutir os referidos projetos;

Considerando que após reunião com o SISMAR, ficou decidido que serão realizadas audiências públicas setorizadas para possibilitar uma melhor discussão acerca dos projetos e permitindo uma maior participação dos servidores;

133123072019 006798 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 184
Proc. 223/2019
Resp. Erlei

REQUERIMENTO NÚMERO 1126 /2019.

Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, sejam realizadas as Audiências Públicas descritas abaixo, no Plenário desta Casa de Leis, sempre às 19 horas, para discutir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV (projetos de lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019):

- 1) 12/08/2019: Educação (Agentes Educacionais, Merendeiras, Operacionais, Monitores, Administrativos da Educação);
- 2) 15/08/2019: Educação (Professores, Assistentes Educacionais Pedagógicos, Coordenadores, Diretores, Supervisores, Técnicos da Educação);
- 3) 19/08/2019: DAAE;
- 4) 28/08/2019: Esportes;
- 5) 29/08/2019: Segurança (Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Agentes de Arrecadação);
- 6) 02/09/2019: Saúde (Dentistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Laboratório, Técnicos de Raio X, Técnicos de Ortopedia, Auxiliares de Saúde Bucal, Técnicos de Biomedicina, demais técnicos atuando na área da saúde);
- 7) 05/09/2019: Saúde (Fonoaudiólogos, Farmacêuticos, Nutricionistas, Psicólogos, Fisioterapeutas, Assistentes Sociais, Terapeutas Ocupacionais, Veterinários, Fiscais ligados à Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, Motoristas da Saúde);
- 8) 09/09/2019: Centralizado;
- 9) 12/09/2019: Demais categorias.

Requer-se, ainda, que sejam convidados para participar dessas audiências públicas, representantes dos seguintes órgãos e instituições: Prefeitura Municipal (Prefeito e Secretários Municipais);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 185
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

REQUERIMENTO NÚMERO 1126 /2019.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE e Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 22 de julho de 2019.


TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente


EDIO LOPES
Vereador e Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Vereador e 1º Secretário


CABO MAGAL VERRI
Vereador e 2º Secretário

Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara
Enviado em: quinta-feira, 25 de julho de 2019 17:01
Para: 'prefeituradeararaquara@araraquara.sp.gov.br'; 'sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br'; 'seccomunicacao@araraquara.sp.gov.br'; 'seccultura@araraquara.sp.gov.br'; 'sedur@araraquara.sp.gov.br'; 'seceducacao@araraquara.sp.gov.br'; 'coordenador.esportes@araraquara.sp.gov.br'; 'secretario.esportes@araraquara.sp.gov.br'; 'secgestao6@gmail.com'; 'jpagatte@araraquara.sp.gov.br'; 'secnegjuridicos@araraquara.sp.gov.br'; 'secobras@araraquara.sp.gov.br'; 'secplanpartpop@araraquara.sp.gov.br'; 'gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br'; 'janjunior@araraquara.sp.gov.br'; 'secsegurança@araraquara.sp.gov.br'; 'sdeconomico@araraquara.sp.gov.br'; 'gabinete@daaeeararaquara.com.br'; Edio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Fabiano Roberto Salata; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel; Adriana do Carmo Bellotti; Adriana Cassola Fricelli; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Fabiano Roberto Salata; Felipe Souza Lima; Francisco de Assis; Jessica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Lorena Campos de Queiroz; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Bordignon; Thiago Moura Bego; Vitor Hugo Rodrigues Rossini; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi; Francisco de Assis; Administrador; Caio Felipe Barbosa Rocha; Daniel L. O. Mattosinho; Valdemar M. Neto Mendonça; Presidencia; 'agafera@gmail.com'; ' contato@sismar.org.br'
Assunto: Audiências Públicas - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE, Magistério e Funcionários da Educação
Anexos: REQUERIMENTO 1126-2019 audiênciAS PCCV.pdf

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Assunto: Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE, Magistério e Funcionários da Educação.

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara
 Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300

Datas:

- 12/08/2019: Educação (Agentes Educacionais, Merendeiras, Operacionais, Monitores, Administrativos da Educação);
- 15/08/2019: Educação (Professores, Assistentes Educacionais Pedagógicos, Coordenadores, Diretores, Supervisores, Técnicos da Educação);
- 19/08/2019: DAAE;

- **28/08/2019: Esportes;**
- **29/08/2019: Segurança (Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Agentes de Arrecadação);**
- **02/09/2019: Saúde (Dentistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Laboratório, Técnicos de Raio X, Técnicos de Ortopedia, Auxiliares de Saúde Bucal, Técnicos de Biomedicina, demais técnicos atuando na área da saúde);**
- **05/09/2019: Saúde (Fonoaudiólogos, Farmacêuticos, Nutricionistas, Psicólogos, Fisioterapeutas, Assistentes Sociais, Terapeutas Ocupacionais, Veterinários, Fiscais ligados à Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, Motoristas da Saúde);**
- **09/09/2019: Centralizado;**
- **12/09/2019: Demais categorias.**

Em anexo, Requerimento nº 1126/2019 deferido em 23 de julho de 2019.

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú
Gerente de Expediente Legislativo
erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 188
Proc. 223/2019
Resp. Eralei

Ofício EX nº 1129/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública
Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação
Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019
Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



Ao
Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região - SISMAR
Rua Gonçalves Dias, 970 - Centro
14801-290 Araraquara - SP



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 189
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1130/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública
Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação
Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019
Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



Ao
representante do
Ministério Público do Estado de São Paulo
Rua dos Libaneses, 2067 - Carmo
14801-433 Araraquara - SP

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 190
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1131/2019



062.204/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:37:27 Gulchê: 062.204/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. N.º 1131/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antônio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 191
Proc. 223/2019
Resp. Enlei



062.208/2019

Ofício EX nº 1132/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

25/07/2019 13:41:28 Guichê: 062.208/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1132/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente

À

Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
Araraquara – SP



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 192
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1133/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



062.210/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:43:02 Gulchê: 062.210/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1133/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À
Secretaria Municipal de Com.
Araraquara – SP



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 193
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1134/2019



062.213/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:44:19 Guichê: 062.213/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1134/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DANE, Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal da Cultura
Araraquara – SP



CÓPIA



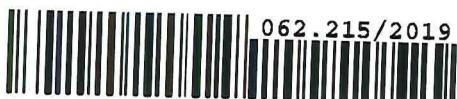
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 194
Proc. 223/2019
Resp. Ereli



062.215/2019

Ofício EX nº 1135/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:45:07 Guichê: 062.215/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1135/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente

À
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Araraquara – SP



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 195
Proc. 223/2019
Resp. Erlei



062.216/2019

Ofício EX nº 1136/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:45:57 Guichê: 062.216/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1136/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal de Educação
Araraquara – SP



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 196
Proc. 223/2019
Resp. Enlei



062.218/2019

Ofício EX nº 1137/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:46:39 Guichê: 062.218/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1137/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

À

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 197
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1138/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública
Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação
Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019
Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



062.231/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

25/07/2019 13:52:57 Gulchê: 062.231/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1138/ 2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À
Secretaria Municipal de Gestão
Araraquara – SP



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 198
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1139/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA

Presidente



062.235/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:54:48 Gulchê: 062.235/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. N.º 1139/ 2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
Araraquara – SP



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 199
Proc. 2231/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1140/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA



062.239/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:56:14 Gulchê: 062.239/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. -OF. EX. N.º 1140/ 2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Araraquara – SP



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha	200
Proc.	223/2019
Resp.	Erlei

Ofício EX nº 1141/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

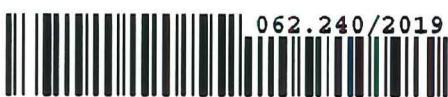
Convite para Audiência Pública
Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação
Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019
Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



062.240/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

25/07/2019 13:57:11 Gulchê: 062.240/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. N.º 1141/ 2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular
Araraquara – SP



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 201
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1142/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente



062.243/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:58:18 Gulchê: 062.243/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. N.º 1142/ 2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À
Secretaria Municipal da Saúde
Araraquara – SP



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 202
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1143/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENEN

P



062.244/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:59:22 Gulchê: 062.244/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. N.º 1143/ 2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À

Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública
Araraquara – SP



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 203
Proc. 223/2019
Resp. Enlei

Ofício EX nº 1144/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Pre



062.229/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:52:11 Guichê: 062.229/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1144/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À

Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico
Araraquara – SP



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 204
Proc. 223/2019
Resp. Carlei

Ofício EX nº 1145/2019

Araraquara, 25 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Prefeitura, DAAE,
Magistério e Funcionários da Educação

Requerimento nº 1126/2019, deferido em 23 de julho de 2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do deferimento do requerimento mencionado, anexo, convidamos Vossa Senhoria para as audiências públicas a se realizarem no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, nos dias 12, 15, 19, 28 e 29 de agosto, e 02, 05, 09 e 12 de setembro de 2019, todas com início às 19 horas, que discutirão os Projetos de Lei nº 175/2019, 176/2019 e 177/2019 de maneira setorizada, possibilitando uma maior participação dos servidores.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

25/07/2019 13:52:52 Guichê: 062.230/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1145/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À

Superintendência do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE
Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FIS. 005
PROC. 223/19
C.M. 016

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 1º Volume do presente Processo. O assunto continuará sendo tratado no 2º Volume, que leva o mesmo número de Processo e as mesmas especificações, não sendo permitida a separação.

Araraquara, 14 de agosto de 2019.



Maísa F. dos Santos
Gerente
Matr. 2044